

RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

A CAIXA está orientada para gerir seus negócios com base nos princípios da Responsabilidade Social, de forma a gerar resultados sustentáveis ao longo do tempo.

Para o aprofundamento das práticas de Responsabilidade Social, a CAIXA estabeleceu as seguintes premissas para a gestão de seus negócios:

- Estimular o monitoramento e cumprimento dos valores e princípios do Código de Ética no ambiente interno e fomentar a replicação deles em toda a cadeia produtiva dos parceiros externos;
- Fortalecer a incorporação das variáveis sociais e ambientais atreladas aos direitos humanos, às declarações de princípios da Organização Internacional do Trabalho, aos Princípios do Pacto Global e às Metas de Desenvolvimento do Milênio, intensificando o trato das críticas e sugestões advindas das partes que se relacionam com a Empresa;
- Fazer constar no Relatório de Sustentabilidade as dimensões sociais, ambientais e econômicas, os resultados favoráveis e desfavoráveis, os desafios e metas, devendo esses dados subsidiar o planejamento estratégico;
- Promover com seus fornecedores a discussão acerca do desenvolvimento das competências na sobrevivência e proteção das crianças, buscando o envolvimento com políticas públicas voltadas à promoção dos direitos da infância;
- Fomentar, em toda a sua cadeia produtiva, o repúdio a todas as atitudes preconceituosas relacionadas à origem, raça, gênero, cor, idade, religião, ao credo, classe social, incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação, estimulando a utilização dos meios de comunicação disponíveis para os registros de ocorrências que atentem contra o Código de Ética da CAIXA e a legislação específica em vigor;
- Empreender ações que permitam que as questões ambientais tenham caráter de transversalidade e sejam incluídas no Plano Estratégico, além da existência da Política Ambiental Corporativa da CAIXA;
- Considerar nos negócios os princípios e as oportunidades relacionados à sustentabilidade ambiental;
- Contribuir para a conscientização dos danos causados ao ambiente em decorrência da intervenção humana, com abrangência a todas as partes interessadas da Empresa;
- Formar parceria com fornecedores com foco na melhoria de processos de gestão ambiental;
- Definir sistemática que permita verificar a origem e a cadeia de produção dos insumos madeireiros e florestais, estimulando o mercado de forma que a CAIXA utilize no seu processo produtivo materiais com certificação de origem e Certificação da Cadeia de Custódia;
- Definir meios que contribuam para redução do consumo dos recursos naturais utilizados na Empresa, adotando medidas adequadas à destinação de resíduos, sem prejuízo das condições de trabalho e sem alteração do padrão tecnológico atual;
- Incluir na política de relacionamento com fornecedores, observadas as exigências legais, como variáveis de seleção e avaliação, as questões referentes às relações trabalhistas, ao trabalho infantil, ao trabalho escravo ou análogo e aos padrões ambientais, estimulando os fornecedores a replicarem essas considerações em relação aos seus próprios fornecedores, criando um círculo virtuoso de

conscientização social;

- Priorizar, nos limites legais, os fornecedores que não comungam com práticas que infrinjam os direitos humanos e, também, que contribuam para a conservação ambiental e para a proteção à biodiversidade e que combatam a exploração ilegal e predatória das florestas;
- Contribuir para erradicação do trabalho infantil, do trabalho forçado ou análogo ao escravo, promovendo discussão acerca da questão com fornecedores e estimulando-os a cumprirem a legislação;
- Definir meios que permitam a realização de campanhas de conscientização para todos os fornecedores, de forma que seja e fique explicitado o repúdio da CAIXA à mão-de-obra infantil e à mão-de-obra escrava;
- Contribuir para a erradicação das políticas ilegais, imorais e antiéticas, promovendo a divulgação e educação de todas as partes interessadas, como fornecedores, clientes e consumidores, entre outros, em iniciativas de combate à corrupção e propina, disseminando o tema e/ou ensinando sobre a utilização de ferramentas correlatas;
- Estimular os fornecedores na utilização dos Indicadores Ethos, constante no endereço www.ethos.org.br, como ferramenta de uso interno da empresa para avaliação da gestão no que diz respeito à incorporação de práticas de Responsabilidade Social.

NOSSOS VALORES ÉTICOS

A CAIXA elaborou o seu Código de Ética, que tem por objetivo sistematizar os valores éticos que devem nortear a condução dos negócios, orientar as ações e o relacionamento com os interlocutores internos e externos.

Compartilhamos com você, que poderá ser um parceiro da CAIXA, os valores éticos que nortearão a nossa relação.

RESPEITO

- As pessoas na CAIXA são tratadas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade.
- Exigimos de dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA absoluto respeito pelo ser humano, pelo bem público, pela sociedade e pelo meio ambiente.
- Repudiamos todas as atitudes de preconceitos relacionadas à origem, raça, sexo, cor, idade, religião, credo, classe social, incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação.
- Respeitamos e valorizamos nossos clientes e seus direitos de consumidores, com a prestação de informações corretas, cumprimento dos prazos acordados e oferecimento de alternativa para satisfação de suas necessidades de negócios com a CAIXA.
- Preservamos a dignidade de dirigentes, empregados e parceiros, em qualquer circunstância, com a determinação de eliminar situações de provocação e constrangimento no ambiente de trabalho que diminuam o seu amor próprio e a sua integridade moral.
- Os nossos patrocínios atentam para o respeito aos costumes, tradições e valores da sociedade, bem como a preservação do meio ambiente.

HONESTIDADE

- No exercício profissional, os interesses da CAIXA estão em 1º lugar nas mentes dos nossos empregados e dirigentes, em detrimento de interesses pessoais, de grupos ou de terceiros, de forma a resguardar a lisura dos seus processos e de sua imagem.
- Gerimos com honestidade nossos negócios, os recursos da sociedade e dos fundos e programas que administramos, oferecendo oportunidades iguais nas transações e relações de emprego.
- Não admitimos qualquer relacionamento ou prática desleal de comportamento que resulte em conflito de interesses e que estejam em desacordo com o mais alto padrão ético.
- Não admitimos práticas que fragilizem a imagem da CAIXA e comprometam o seu corpo funcional.
- Condenamos atitudes que privilegiem fornecedores e prestadores de serviços, sob qualquer pretexto.
- Condenamos a solicitação de doações, contribuições de bens materiais ou valores a parceiros comerciais ou institucionais em nome da CAIXA, sob qualquer pretexto.

COMPROMISSO

- Os dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA estão comprometidos com a uniformidade de procedimentos e com o mais elevado padrão ético no exercício de suas atribuições profissionais.

- Temos compromisso permanente com o cumprimento das leis, das normas e dos regulamentos internos e externos que regem a nossa Instituição.
- Pautamos nosso relacionamento com clientes, fornecedores, correspondentes, coligadas, controladas, patrocinadas, associações e entidades de classe dentro dos princípios deste Código de Ética.
- Temos o compromisso de oferecer produtos e serviços de qualidade que atendam ou superem as expectativas dos nossos clientes.
- Prestamos orientações e informações corretas aos nossos clientes para que tomem decisões conscientes em seus negócios.
- Preservamos o sigilo e a segurança das informações.
- Buscamos a melhoria das condições de segurança e saúde do ambiente de trabalho, preservando a qualidade de vida dos que nele convivem.
- Incentivamos a participação voluntária em atividades sociais destinadas a resgatar a cidadania do povo brasileiro.

TRANSPARÊNCIA

- As relações da CAIXA com os segmentos da sociedade são pautadas no princípio da transparência e na adoção de critérios técnicos.
- Como Empresa pública, estamos comprometidos com a prestação de contas de nossas atividades, dos recursos por nós geridos e com a integridade dos nossos controles.
- Aos nossos clientes, parceiros comerciais, fornecedores e à mídia dispensamos tratamento equânime na disponibilidade de informações claras e tempestivas, por meio de fontes autorizadas e no estrito cumprimento dos normativos a que estamos subordinados.
- Oferecemos aos nossos empregados oportunidades de ascensão profissional, com critérios claros e do conhecimento de todos.
- Valorizamos o processo de comunicação interna, disseminando informações relevantes relacionadas aos negócios e às decisões corporativas.

RESPONSABILIDADE

- Devemos pautar nossas ações nos preceitos e valores éticos deste Código, de forma a resguardar a CAIXA de ações e atitudes inadequadas à sua missão e imagem e a não prejudicar ou comprometer dirigentes e empregados, direta ou indiretamente.
- Zelamos pela proteção do patrimônio público, com a adequada utilização das informações, dos bens, equipamentos e demais recursos colocados à nossa disposição para a gestão eficaz dos nossos negócios.
- Buscamos a preservação ambiental nos projetos dos quais participamos, por entendermos que a vida depende diretamente da qualidade do meio ambiente.
- Garantimos proteção contra qualquer forma de represália ou discriminação profissional a quem denunciar as violações a este Código, como forma de preservar os valores da CAIXA.

GILOG – Gerência de Filial Logística

GELIC – Gerência Nacional de Licitações

SUCOT – Superintendência Nacional de Contratação

GERÊNCIA DE FILIAL LOGÍSTICA – GILOG/SA

PREGÃO ELETRÔNICO 047/7075-2013 – GILOG/SA, TIPO MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO D.O.U. EM 10/05/2013

EDITAL

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, daqui por diante denominada simplesmente CAIXA, por intermédio da sua Gerência de Filial Logística Salvador – GILOG/SA, representada por Pregoeiro designado mediante portaria, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, cuja sessão pública será realizada na Internet, objetivando a contratação de empresa(s) para a prestação dos serviços descritos no item 1 abaixo, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pelos Decretos 7.174, de 12/05/2010, 6.204, de 05/09/2007, 5.450, de 31/05/2005, e 3.555, de 08/08/2000, pelas Leis nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666, de 21/06/1993 e 8.429, de 02/06/1992, pela LC 123, de 14/12/2006, pela IN MPOG nº 02, de 11/10/2010, pela Resolução nº 44, de 20/11/2007 do Conselho Nacional de Justiça, e as respectivas alterações posteriores, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

O **CRENCIAMENTO** para este Pregão deverá ser efetuado até às **23h59min** do dia **22/05/2013**, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no sistema Compras CAIXA. Passo a passo para realizar o credenciamento: 1- Acesse o site da CAIXA, www.caixa.gov.br; 2- no quadro **“SOBRE A CAIXA”**, localizado no canto inferior esquerdo, clique em **“Compras CAIXA”**; 3- na página que se abriu, no quadro **“COMPRAS DA CAIXA”**, sub-quadro **“Pregão Eletrônico”**, clique no link **“Edítais”**; 4- selecione **“Salvador”** no quadro de abrangência e clique em **“Ok”**; 5- clique no link **“Edital”**, na coluna **“Credenciamento/Impugnação”** referente a este Pregão Eletrônico.

A **PROPOSTA COMERCIAL** poderá ser enviada depois de efetuado o CREDENCIAMENTO e será recebida até às **10h** do dia **23/05/2013**, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no sistema Compras CAIXA. Passo a passo para enviar a proposta: 1- Acesse o site da CAIXA, www.caixa.gov.br; 2- no quadro **“SOBRE A CAIXA”**, localizado no canto inferior esquerdo, clique em **“Compras CAIXA”**; 3- na página que se abriu, no quadro **“COMPRAS DA CAIXA”**, sub-quadro **“Pregão Eletrônico”**, clique no link **“Propostas”**; 4- selecione **“Salvador”** no quadro de abrangência e clique em **“Ok”**; 5- clique no link **“\$”**, na coluna **“Enviar Proposta”** referente a este Pregão Eletrônico.

A **SESSÃO PÚBLICA**, para todos os efeitos, inclusive para o fim de impugnação do Edital, se inicia com a fase de recebimento das propostas, às **10h** do dia **23/05/2013**, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

A etapa de **RECEBIMENTO DOS LANCES** na Internet estará aberta das **14h** até às **14h30min** do dia **23/05/2013** HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, no sistema Compras CAIXA. Passo a passo para entrar na página de oferta de lances: 1- Acesse o site da CAIXA, www.caixa.gov.br; 2- no quadro **“SOBRE A CAIXA”**, localizado no canto inferior

esquerdo, clique em **“Compras CAIXA”**; 3- na página que se abriu, no quadro **“COMPRAS DA CAIXA”**, sub-quadro **“Pregão Eletrônico”**, clique no link **“Lances”**; 4- selecione **“Salvador”** no quadro de abrangência e clique em **“Ok”**; 5- clique no link **“\$”**, na coluna **“Entrar na disputa do pregão”** referente a este Pregão Eletrônico.

Poderá ser apresentada **IMPUGNAÇÃO** ao Edital deste Pregão até o dia **21/05/2013**, exclusivamente por meio eletrônico, no sistema Compras CAIXA. Passo a passo para acessar a página de impugnação: 1- Acesse o site da CAIXA, www.caixa.gov.br; 2- no quadro **“SOBRE A CAIXA”**, localizado no canto inferior esquerdo, clique em **“Compras CAIXA”**; 3- na página que se abriu, no quadro **“COMPRAS DA CAIXA”**, sub-quadro **“Pregão Eletrônico”**, clique no link **“Editais”**; 4- selecione **“Salvador”** no quadro de abrangência e clique em **“Ok”**; 5- clique no link **“Edital”**, na coluna **“Credenciamento/Impugnação”** referente a este Pregão Eletrônico; 6- por fim, marque o quadro **“De acordo”** e clique no link **“Impugnação”**.

Pedidos de **ESCLARECIMENTOS** poderão ser feitos até às **23h59min** do dia **20/05/2013**, exclusivamente por meio eletrônico, no sistema Compras CAIXA. Passo a passo para acessar a página de esclarecimentos: 1- Acesse o site da CAIXA, www.caixa.gov.br; 2- no quadro **“SOBRE A CAIXA”**, localizado no canto inferior esquerdo, clique em **“Compras CAIXA”**; 3- na página que se abriu, no quadro **“COMPRAS DA CAIXA”**, sub-quadro **“Pregão Eletrônico”**, clique no link **“Editais”**; 4- selecione **“Salvador”** no quadro de abrangência e clique em **“Ok”**; 5- clique no link **“?”**, na coluna **“FAQ”** referente a este Pregão Eletrônico.

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços comum de engenharia para modernização do sistema de climatização da Agência Rosa da Fonseca, localizada em Maceió/AL, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, conforme abaixo:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Proposta Comercial
ANEXO III	Planilha de Preços
ANEXO IV	Minuta de Contrato
ANEXO V	Modelo de declaração
ANEXO VI	Termo de Compromisso de Combate à Corrupção e ao Conluio entre Licitantes e de Responsabilidade Sócio-ambiental

- 1.1.1 As especificações do objeto, os locais de prestação dos serviços e a forma de execução do contrato constam dos Anexos I e IV deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Podem participar desta licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam credenciadas e cadastradas em cada nível do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou apresentem toda a documentação legalmente exigida para habilitação, indicada no item 8, além de atender às demais exigências constantes deste edital.

- 2.1.1 As empresas que ainda não estiverem cadastradas no SICAF e tenham interesse em fazer parte do referido Sistema, previamente à realização da licitação poderão providenciar tanto o credenciamento quanto o cadastramento nos diversos níveis do Sistema em qualquer Unidade Cadastradora do SICAF.
- 2.2 O Credenciamento da empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e o cadastramento em cada nível são válidos para a comprovação dos requisitos da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira.
- 2.2.1 Os documentos exigidos, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para efetuar o registro no Sistema constam no manual do SICAF, que poderá ser obtido por meio da Rede Internet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, onde devem ser acessadas as seguintes opções: na aba “**Acesso Livre**”, selecionar “**SICAF**”, na aba “**Publicações**” selecionar “**Manuais - FAQ**” e escolher “**Manual SICAF - Fornecedor**”.
- 2.3 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, terá assegurado o tratamento diferenciado previsto na referida LC, observadas as condições estabelecidas neste edital.
- 2.3.1 Para fins deste Edital, as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como MPE.
- 2.3.2 A empresa que se enquadra como MPE, deve apresentar declaração nos termos do Anexo V, para fins do tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006.
- 2.3.3 A declaração mencionada no item 2.3.2 deverá ser encaminhada na forma do item 8.7.
- 2.4 **Não é admitida nesta licitação a participação de empresas:**
- 2.4.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.4.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a CAIXA suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 2.4.3 Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.4.4 Organizadas sob a forma de cooperativas, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa contratada, bem assim de personalidade e habitualidade, e por definição não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados.

- 2.4.5 Cujos(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) empregado(s) da CAIXA ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da CAIXA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
 - empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
 - empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
 - autoridade da CAIXA hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

3 DA CERTIFICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para a certificação e o credenciamento, primeiramente a empresa deve providenciar seu cadastramento no site da CAIXA, caso esse ainda não tenha sido efetuado, acessando o sistema Compras CAIXA. Passo a passo para entrar na página de cadastro: 1- Acesse o site da CAIXA, www.caixa.gov.br; 2- no quadro **“SOBRE A CAIXA”**, localizado no canto inferior esquerdo, clique em **“Compras CAIXA”**; 3- na página que se abriu, no quadro **“SERVIÇOS PARA FORNECEDORES”**, sub-quadro **“Compras da CAIXA”**, clique no link **“Cadastre-se”**. Após concordar com o Contrato de Adesão, deverá ser informado todos os dados solicitados.
- 3.1.1 Após essa providência, a empresa receberá, via e-mail, o código de acesso para ser combinado com a senha temporária. Só a combinação da senha temporária com o código de acesso permitirá o cadastramento da senha definitiva, pessoal e intransferível, para fins de navegação no Sistema. A mesma senha usada no cadastramento do fornecedor poderá ser confirmada como a senha definitiva para uso no site.
- 3.1.2 De posse da senha, a empresa deverá acessar novamente o mesmo endereço eletrônico, no link **“Certifique-se”**, para providenciar a elaboração da procuração necessária à certificação da empresa, conforme modelo ali disponibilizado, bem como para o preenchimento de informações complementares solicitadas na página.
- 3.1.2.1 A referida procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- 3.1.2.2 Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal

investidura.

- 3.1.3 Após digitar seus dados no sistema Compra CAIXA, site www.caixa.gov.br, o fornecedor será convocado, via e-mail, a comparecer a uma das Agências da CAIXA, munido dos documentos mencionados nos itens 3.1.2.1 ou 3.1.2.2, conforme o caso, para efetivar a sua certificação.
- 3.1.3.1 O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou Documento equivalente, deverá se apresentar ao Gerente Empresarial da Agência, que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, efetuará a certificação da empresa interessada.
- 3.1.4 Após essa etapa a licitante deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão, no sistema Compras CAIXA. Passo a passo para realizar o credenciamento: 1- Acesse o site da CAIXA, www.caixa.gov.br; 2- no quadro **“SOBRE A CAIXA”**, localizado no canto inferior esquerdo, clique em **“Compras CAIXA”**; 3- na página que se abriu, no quadro **“COMPRAS DA CAIXA”**, sub-quadro **“Pregão Eletrônico”**, clique no link **“Edítals”**; 4- selecione **“Salvador”** no quadro de abrangência e clique em **“Ok”**; 5- clique no link **“Edital”**, na coluna **“Credenciamento/Impugnação”** referente a este Pregão Eletrônico, até às **23h59min** do dia **22/05/2013**, conforme informado no preâmbulo deste Edital.
- 3.1.4.1 Decorrido esse prazo não mais será admitido o credenciamento para a participação neste Pregão Eletrônico.
- 3.1.5 Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de MPE, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar a opção **“SIM”** na tela **“Termo de Responsabilidade - Lei Complementar nº 123/2006”**, constante da opção **“Credenciamento”**, no endereço eletrônico citado no item 3.1.4, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC, indicados no item 3.1.5.2.
- 3.1.5.1 O sistema somente identificará a licitante como MPE caso ela faça a opção indicada no item 3.1.5.
- 3.1.5.2 Este é o **ÚNICO** momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de MPE, requisito indispensável para que possa exercer o direito de preferência e de comprovação posterior da regularidade fiscal estabelecidos na LC nº 123/2006, conforme previsto neste edital.
- 3.1.5.2.1 Finalizado o credenciamento não haverá outra oportunidade para a alteração dessa declaração e, portanto, para exercer os direitos de que trata o item 3.1.5.2.
- 3.1.6 Caso o cadastro efetuado pela licitante nos termos do item 3.1, esteja divergente da opção assinalada no credenciamento deste Pregão, o sistema emitirá mensagem informando essa divergência.
- 3.1.6.1 Nesse caso a MPE deve providenciar a atualização do seu cadastro, clicando no link apresentado na mensagem ou acessando o sistema Compras CAIXA.

Passo a passo para entrar na página de atualização cadastral: 1- Acesse o site da CAIXA, www.caixa.gov.br; 2- no quadro “**SOBRE A CAIXA**”, localizado no canto inferior esquerdo, clique em “**Compras CAIXA**”; 3- na página que se abriu, no quadro “**SERVIÇOS PARA FORNECEDORES**”, sub-quadro “**Compras da CAIXA**”, clique no link “**Alteração de Cadastro**”.

- 3.1.7 A validação do credenciamento dar-se-á quando a empresa informar o seu CPF/CNPJ, senha de acesso e receber e-mail confirmando o credenciamento.
- 3.1.8 Os procedimentos para cadastramento, citados no item 3.1, devem ser adotados apenas pelas empresas não cadastradas no site da CAIXA.
- 3.2 As empresas cadastradas no Portal de Compras CAIXA, e interessadas em participar do presente certame, que não possuem senha de acesso ou a esqueceram, devem acessar o sistema Compras CAIXA para recuperá-la. Passo a passo para entrar na página de obtenção da senha: 1- Acesse o site da CAIXA, www.caixa.gov.br; 2- no quadro “**SOBRE A CAIXA**”, localizado no canto inferior esquerdo, clique em “**Compras CAIXA**”; 3- na página que se abriu, no quadro “**SERVIÇOS PARA FORNECEDORES**”, sub-quadro “**Compras da CAIXA**”, clique no link “**Alteração de Cadastro**”; 4- em seguida clicar no link “**Esqueci minha senha**”, digitar uma nova senha provisória e enviar, para em seguida adotar os procedimentos descritos nos itens 3.1.1 e seguintes.
- 3.2.1 As empresas cadastradas no site da CAIXA e que já possuem a senha de acesso, mas não providenciaram a certificação, devem adotar os procedimentos descritos nos itens 3.1.2 e seguintes.
- 3.2.2 As empresas cadastradas no site da CAIXA e que já providenciaram a certificação, conforme itens 3.1.2 e 3.1.3, devem adotar os procedimentos para participação no presente certame a partir do item 3.1.4.
- 3.3 A certificação possibilitará a participação em todos os Pregões Eletrônicos da CAIXA, sendo que o credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pela CAIXA.
- 3.4 O link “**Editais**” no endereço eletrônico mencionado no item 3.1.4 permite que os visitantes acessem todos os pregões eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização do Edital, e das informações do objeto da licitação.
- 3.4.1 Ao clicar em “**Edital**” no Pregão Eletrônico de escolha, serão apresentadas as seguintes opções: “**Visualizar Edital**”, “**Visualizar Retificação do Edital**”, caso o edital tenha sido modificado, “**Credenciamento**” e “**Impugnação**” caso ainda esteja no prazo.
- 3.4.2 O link “**Visualizar Edital**” permite a leitura do edital, impressão e/ou baixa do arquivo (clique com o botão direito do mouse sobre o link “**Visualizar Edital**” e escolher a opção “**Salvar destino como...**”).

4 DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
- 4.2 Se o Sistema do Pregão Eletrônico da CAIXA ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema CAIXA, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública.
- 4.3 No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.3.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação via e-mail aos participantes.
- 4.4 Caberá à licitante:
- 4.4.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos itens supra.
- 4.4.2 Comunicar imediatamente à CAIXA, por meio do Help Desk – 0800 72 60 104, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.4.3 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6 O credenciamento junto à CAIXA implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A **Proposta Comercial** (Anexo II) deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema Compras CAIXA. Passo a passo para enviar a proposta: 1- Acesse o site da CAIXA, www.caixa.gov.br; 2- no quadro “**SOBRE A CAIXA**”, localizado no canto inferior esquerdo, clique em “**Compras CAIXA**”; 3- na página que se abriu, no quadro “**COMPRAS DA CAIXA**”, sub-quadro “**Pregão Eletrônico**”, clique no

link “**Propostas**”; 4- selecione “**Salvador**” no quadro de abrangência e clique em “**Ok**”; 5- clique no link “**\$**”, na coluna “**Enviar Proposta**” referente a este Pregão Eletrônico.

- 5.2 A **Proposta Comercial com preço GLOBAL** deve ser anexada em arquivo único e com tamanho limitado a 8Mb (megabytes), **antes** da digitação da **Proposta de Preço**, caso contrário, ao anexar o arquivo contendo a referida **Proposta Comercial**, os valores digitados no campo **Proposta de Preço** serão perdidos e deverão ser digitados novamente.
- 5.2.1 A **Proposta de Preço** é o valor que deve ser digitado após a anexação da **Proposta Comercial** (Anexo II do edital) e corresponde ao VALOR GLOBAL que consta da **Proposta Comercial** (Anexo II).
- 5.2.2 O VALOR lançado na **Proposta de Preço** e o constante da **Proposta Comercial** (Anexo II) **deverão ser coincidentes**, sob pena de desclassificação, consoante o disposto no item 6.5.4 deste Edital.
- 5.2.3 É de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado.
- 5.3 A **Proposta Comercial** (Anexo II) deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, **contendo os seguintes elementos:**
- 5.3.1 Menção ao número do Edital, com a identificação da empresa proponente, CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax e e-mail;
- 5.3.2 Preço **UNITÁRIO e GLOBAL**, de acordo com o modelo de proposta do Anexo II, atentando-se para o disposto no item 6.5 e seus subitens.
- 5.3.2.1 Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos;
- 5.3.2.1.1 Os tributos, contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias devem ser cotados nos percentuais estabelecidos em legislação ou norma vigente.
- 5.3.2.1.2 Não podem ser incluídos nos preços propostos os custos relativos ao IRPJ (imposto de Renda Pessoa Jurídica) e à CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), seja na composição do BDI (Benefícios e Despesas indiretas), seja como item específico da planilha de composição do preço.
- 5.3.2.1.3 A empresa optante do Simples Nacional deve excluir do percentual da correspondente alíquota definida nos Anexos da LC 123/06 os percentuais relativos ao IRPJ e à CSLL,
- 5.3.2.1.4 Em caso de renúncia de parcela ou de totalidade da remuneração relativa a

materiais ou instalações de sua propriedade, a licitante deve indicar e comprovar essa propriedade.

- 5.3.2.2 Não será admitido no preço o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamentos;
- 5.3.3 Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas;
- 5.3.4 Declaração da licitante de que:
- a) se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - b) seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) da CAIXA e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:
 - empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da CAIXA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
 - empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
 - empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
 - autoridade da CAIXA hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.
 - c) não tem e de que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) CAIXA que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança:
 - em área da CAIXA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
 - na área demandante da licitação;
 - na área que realiza a licitação.
- 5.3.5 Local, data, nome e assinatura (com a devida identificação), por quem de direito.
- 5.4 Assim que a proposta for acatada pelo sistema, será criado um Número de Registro, o qual será informado ao licitante no e-mail de confirmação de recebimento da proposta.
- 5.4.1 O Número de Registro servirá como comprovante de que a proposta foi

registrada, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, em eventuais recursos ou questionamentos.

5.4.2 Segue abaixo o detalhamento do Número do Registro:

Formato: CCCCC.III.AAAA.UUUU.NNNNNN

Legenda: CCCCC = Nº do Pregão Eletrônico

III = Nr. do item

AAAA = Ano do Pregão Eletrônico

UUUU = Unidade condutora do Pregão Eletrônico

NNNNNN = Nº Seqüencial da proposta

Exemplo: 00047.001.2013.7075.000001

5.5 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública.

5.5.1 Caso haja a substituição da **Proposta Comercial**, após a anexação do arquivo contendo a nova **Proposta Comercial**, a **Proposta de Preço** deve ser novamente digitada, conforme item 5.2.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços.

6.2 Em seguida, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3 As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, levando em consideração o momento em que a proposta foi inserida para os casos de proposta com valores iguais, para a participação da disputa por meio de lances eletrônicos.

6.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora do menor preço o envio da proposta comercial referida no item 5.3, e a Planilha de Preços, Anexo III, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor, e verificará a aceitabilidade do preço ofertado observando os seguintes critérios:

- Condições do item 6.5 e subitens, e
- Compatibilidade do preço ofertado com os insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto desta licitação, acrescidos dos respectivos tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, benefícios e despesas indiretas.

6.4.1 A proposta, Anexo II, e a planilha de preços, Anexo III, adequadas devem ser encaminhadas no prazo de até **2h (duas horas)** a contar da solicitação do Pregoeiro.

6.5 Será desclassificada a proposta que:

- 6.5.1 Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
- 6.5.2 Apresente preço ou vantagem baseados em outras propostas;
- 6.5.3 Apresente preço excessivo ou manifestamente inexeqüível;
- 6.5.3.1 Transcorrida a etapa de lances e negociação, será considerado excessivo o preço UNITÁRIO ou GLOBAL do último lance, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que apresentar-se superior ao máximo admitido pela CAIXA, conforme a estimativa de custos constante do Anexo I.
- 6.5.3.2 Será considerado manifestamente inexeqüível o preço que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com a comprovação de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.
- 6.5.3.2.1 Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CAIXA; ou
 - b) valor orçado pela CAIXA.
- 6.5.4 Informe na **Proposta de Preço** valor diferente do indicado na **Proposta Comercial**, conforme item 5.2.2;
- 6.6 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.7 A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame, conforme o item 10 deste edital.
- 6.8 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 6.9 Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.
- 6.9.1 Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

7 DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

- 7.1 Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de

lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO GLOBAL.

- 7.1.1 Assim que o lance for acatado pelo sistema, a licitante será informada por e-mail do respectivo horário, preço e Número de Registro de recebimento do lance.
- 7.1.1.1 O Número de Registro servirá como comprovante de que o lance foi registrado, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, em eventuais recursos ou questionamentos.
- 7.1.1.2 O Número do Registro será gerado de forma similar ao mencionado no item 5.4.2.
- 7.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.
- 7.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:
 - 7.3.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
 - 7.3.2 No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
 - 7.3.3 Os lances a serem ofertados devem corresponder ao PREÇO GLOBAL.
- 7.4 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 7.5 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- 7.6 Ao término do horário definido no preâmbulo deste edital para o Recebimento dos Lances, o Sistema eletrônico emitirá aviso na página de Lances, informando que o certame entrou em horário randômico, com duração de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
 - 7.6.1 O horário randômico tem por objetivo disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seu(s) último(s) lance(s).
 - 7.6.2 Por isso, o intervalo do horário randômico poderá ser suficiente ou não para o registro de um ou mais lances, uma vez que o seu encerramento será efetuado de forma automática pelo sistema.
- 7.7 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo

se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

- 7.8 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.
- 7.9 Caso o menor preço seja ofertado por uma MPE, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o item 7.12.
- 7.10 Caso o menor preço não seja apresentado por uma MPE, observar-se-á o seguinte:
- 7.10.1 Se houver proposta apresentada por MPE de valor igual ou até 5% superior à melhor proposta, será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE.
- 7.10.1.1 O direito de preferência consiste na possibilidade de a licitante apresentar proposta de preço inferior à da empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- 7.10.2 O Pregoeiro dará início à fase para oportunizar o direito de preferência à MPE, apta a exercê-lo, em data e horários a serem informados após o encerramento da etapa de lances.
- 7.10.2.1 O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de perda do direito de preferência.
- 7.10.3 Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o item 7.12, observando-se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- 7.10.4 Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no item 7.10.1, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.
- 7.10.5 Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, o Sistema realizará sorteio eletrônico para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.
- 7.11 O percentual de redução do preço proposto, decorrente dos lances, bem como do preço proposto quando do exercício dos direitos de preferência, deve incidir de forma linear sobre os preços unitários propostos na forma deste Edital.
- 7.12 Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante melhor classificada para que seja obtido preço melhor, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens no sistema Compras CAIXA. Passo a passo para acessar a página de negociação: 1- Acesse o site

da CAIXA, www.caixa.gov.br; 2- no quadro “**SOBRE A CAIXA**”, localizado no canto inferior esquerdo, clique em “**Compras CAIXA**”; 3- na página que se abriu, no quadro “**COMPRAS DA CAIXA**”, sub-quadro “**Pregão Eletrônico**”, clique no link “**Negociação**”; 4- selecione “**Salvador**” no quadro de abrangência e clique em “**Ok**”; 5- clique no link “**Visualizar/Responder**”, na coluna “**Negociações**” referente a este Pregão Eletrônico.

- 7.13 Ainda na fase de Negociação, o Pregoeiro solicitará à licitante que ofertou o menor preço que anexe no campo próprio do Compras CAIXA ou encaminhe por meio de e-mail ou fax sua proposta comercial (Anexo II) adequada ao último preço ofertado ou negociado, a planilha de preços (Anexo III) e a declaração de enquadramento de **MPE** constante do Anexo V, se for o caso, no prazo de até **2h (duas horas)**, a contar da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.
- 7.14 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.15 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a compatibilidade da proposta inicial de menor preço com o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das MPE.
- 7.16 No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o exercício dos direitos de preferência previstos neste Edital, para efeito de classificação, é assegurada a preferência para o bem ou serviço objeto dessa licitação:
- I - produzido no País;
 - II - produzido ou prestado por empresa brasileira;
 - III - produzido ou prestado por empresa que invista em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 7.16.1 Permanecendo o empate entre propostas será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, depois do que, o pregoeiro poderá negociar com a proponente, em conformidade com o item 7.12.
- 7.17 Havendo negociação a licitante vencedora deverá encaminhar, na forma do item 8.7, a proposta comercial e a Planilha de Preços, Anexo III, com os respectivos valores adequados ao preço negociado.
- 7.18 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, observando-se o(s) direito(s) de preferência estabelecido(s) neste edital, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

8 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- Habilitação jurídica;
- Qualificação técnica;
- Qualificação econômico-financeira;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

8.1.1 O Credenciamento da empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e o cadastramento em cada nível são válidos para a comprovação dos requisitos da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira.

8.1.2 Havendo algum documento vencido no SICAF, este deverá ser apresentado pelo interessado na forma do item 8.7.

8.1.3 A comprovação do credenciamento e cadastramento em cada nível do SICAF, dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, por intermédio de consulta 'on line' no SICAF, opção "Situação do Fornecedor", depois de verificada a aceitabilidade da proposta.

8.1.4 Para fins de habilitação, a verificação pela CAIXA nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.2 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, na forma da lei;

8.3.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no

cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- 8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada por meio de consulta ao SICAF ou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 8.3.4.1 Caso seja apresentada à CAIXA, por licitante ou cidadão interessado, Certidão Positiva expedida posteriormente àquela apresentada quando da habilitação, será concedido à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.
- 8.3.5 A MPE que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição.
- 8.3.5.1 Na situação supra, será assegurado à MPE declarada vencedora, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da CAIXA, para comprovar a sua regularidade fiscal.

8.4 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 8.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.4.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \quad LC = \frac{AC}{PC}$$

LG – Liquidez Geral	AC – Ativo Circulante
SG – Solvência Geral	PC – Passivo Circulante
LC – Liquidez Corrente	RLP – Realizável a Longo Prazo
AT – Ativo Total	ELP – Exigível a Longo Prazo

- 8.4.2.1 A licitante credenciada e cadastrada no nível VI – Qualificação Econômico-Financeira no SICAF terá sua qualificação econômico-financeira avaliada por meio desses índices econômicos registrados no referido Sistema.
- 8.4.3 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente; SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).
- 8.4.3.1 O patrimônio líquido exigido acima será calculado por meio da fórmula seguinte, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei:

Patrimônio Líquido = Ativo Total – (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo)

- 8.4.3.1.1 Para a licitante credenciada e cadastrada no nível VI – Qualificação Econômico-Financeira no SICAF, o patrimônio líquido exigido acima será obtido a partir das informações do balanço da empresa, registrado no referido Sistema, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei.
- 8.4.3.2 Na impossibilidade da obtenção no SICAF dos índices econômicos e das informações necessárias ao cálculo do patrimônio líquido, referidos nos itens 8.4.2 e 8.4.3.1, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, na forma do item abaixo.
- 8.4.3.3 São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:
- publicado em Diário Oficial; ou
 - publicado em jornal, ou
 - por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
 - por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- 8.5 A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.5.1 Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro do seu prazo de validade, onde constem os seus responsáveis técnicos;
- 8.5.2 Apresentação de atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU.
- 8.5.2.1 Para fins de compatibilidade será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) que comprove(m) o:
- Fornecimento e instalação de sistema de climatização com capacidade total igual ou superior a 40 TR, com responsável técnico detentor de nível superior pleno.
- 8.5.2.2 O(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) contendo a identificação do signatário deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

- 8.5.3 A licitante deverá ter em seu quadro técnico profissional de nível superior pleno na(s) seguinte(s) especialidade(s):
- Engenheiro Mecânico (atribuição do artigo 12º da resolução nº 218/73 do CONFEA).
- 8.5.4 Apresentação de comprovante de credenciamento junto ao(s) fabricante(s) dos equipamentos de climatização ofertados.
- 8.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será suprido pela declaração da licitante de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
- 8.6.1 Tal declaração deverá ser firmada eletronicamente pela licitante por meio de preenchimento do Termo de Responsabilidade, quando do seu credenciamento, na forma do item 3.1.4.
- 8.7 A contar da solicitação do Pregoeiro, a documentação a seguir relacionada deverá ser encaminhada por e-mail, no prazo de até 2h (duas horas):
- 8.7.1 Para licitante credenciada e cadastrada em cada nível do SICAF:
- a) Documentação mencionada nos itens 8.1.1, se for o caso; 8.3.4 se for o caso; 8.4.3.2 se for o caso; 8.5.1 e 8.5.2;
 - b) Declaração mencionada no item 2.3.2, se for o caso;
- 8.7.2 Para licitante NÃO credenciada e cadastrada em cada nível do SICAF:
- a) Documentação mencionada nos itens 8.1.1 se for o caso; 8.2.1; 8.2.2; 8.2.3; 8.3.1; 8.3.2; 8.3.3; 8.3.4 se for o caso; 8.4.1; 8.4.3.2 se for o caso; 8.5.1 e 8.5.2;
 - b) Declaração mencionada no item 2.3.2, se for o caso;
- 8.7.3 A solicitação do Pregoeiro será encaminhada ao licitante por e-mail, no qual constará orientação para o envio dos documentos.
- 8.8 Os originais dos documentos exigidos neste edital e encaminhados de acordo com os itens 6.4.1 e 8.7, a Proposta Comercial adequadas à negociação realizada, se houver, e o Termo de Compromisso constante do Anexo VI, tudo devidamente preenchido e assinado por quem de direito, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço da GILOG/SA, localizada na Rua Ivonne Silveira, 248, Edifício Empresarial 02 de Julho, 11º andar, Doron, Salvador/BA, CEP 41194-015, no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

9 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará, caso a licitante vencedora seja uma MPE e tenha utilizado o direito de preferência previsto no item 7.10.1, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já é suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o benefício concedido à MPE, conforme previsto no Art. 3º da LC 123/2006.
- 9.1.1 A referida verificação será feita mediante consulta ao Portal da Transparência, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br.
- 9.1.2 Sendo constatada a extrapolação do faturamento máximo permitido, a MPE será inabilitada, sendo examinadas as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, conforme item 7.18.
- 9.2 Prosseguindo, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do item 8.7.1.
- 9.2.1 Nesse mesmo ato será efetuada a consulta 'on line' ao SICAF, para verificação da situação da licitante credenciada e cadastrada em cada nível do Sistema, se for o caso, ocasião que será impressa e rubricada pelo Pregoeiro a Declaração de "Situação do Fornecedor".
- 9.3 É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhá-lo atualizado, juntamente com a documentação na forma do item 8.7.
- 9.4 Será assegurado à MPE que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a necessária regularização, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro.
- 9.4.1 A contagem do prazo acima será iniciada a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes.
- 9.4.2 Nessa circunstância, considerando a necessidade de comprovação da regularidade fiscal no prazo legal, a declaração do vencedor será feita em caráter provisório, após verificação da documentação de habilitação.
- 9.4.3 A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto no item 9.4, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à CAIXA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.5 A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, serão efetuadas as seguintes consultas, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao:
- **CEIS** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo;

- **CNCIA** - Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em “**Sistemas**”, no item “**CONSULTAS PÚBLICAS – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa**” e “**Consulta Requerido / Condenação**”, selecionar esfera “**TODOS(AS)**”;
- **SICOW** - Sistema interno da CAIXA, que permite verificar se há impedimento de o interessado licitar e contratar com esta Empresa Pública.

9.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

9.7 **Não será habilitada a empresa que:**

9.7.1 Esteja com algum documento vencido no SICAF, caso não tenha sido exercida a faculdade prevista no item 9.3 e ressalvada a possibilidade de regularização da documentação fiscal da MPE, na forma do item 9.4;

9.7.2 Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal da MPE, na forma do item 9.4.

9.7.3 Esteja impedida de licitar e contratar com a CAIXA ou com a Administração Pública ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

9.7.4 Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;

9.8 Se a licitante desatender às exigências do item 8 ou se enquadrar nas hipóteses do item 10.7, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

9.9 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10 DOS RECURSOS

10.1 Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da(s) licitante(s) vencedora(s) deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no sistema Compras CAIXA. Passo a passo para acessar a página de intenção de recurso: 1- Acesse o site da CAIXA, www.caixa.gov.br; 2- no quadro “**SOBRE A CAIXA**”, localizado no canto inferior esquerdo, clique

em “**Compras CAIXA**”; 3- na página que se abriu, no quadro “**COMPRAS DA CAIXA**”, sub-quadro “**Pregão Eletrônico**”, clique no link “**Intenções/Recursos**”; 4- selecione “**Salvador**” no quadro de abrangência e clique em “**Ok**”; 5- clique no link “**PE 047/7075-2013**”, na coluna “**Nº Pregão**”; 6- clique em “**Recursos**” e “**Novo Recurso**”, no prazo de até **30min** a partir da comunicação pelo sistema.

- 10.1.1 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.1.2 Os recursos e contrarrazões somente poderão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no item 10.1.
- 10.1.3 Os recursos e contrarrazões redigidos pelas licitantes deverão ser copiados e colados no campo específico do sistema Compras CAIXA. Passo a passo para acessar a página de inserção de recurso e contrarrazões: 1- Acesse o site da CAIXA, www.caixa.gov.br; 2- no quadro “**SOBRE A CAIXA**”, localizado no canto inferior esquerdo, clique em “**Compras CAIXA**”; 3- na página que se abriu, no quadro “**COMPRAS DA CAIXA**”, sub-quadro “**Pregão Eletrônico**”, clique no link “**Intenções/Recursos**”; 4- selecione “**Salvador**” no quadro de abrangência e clique em “**Ok**”; 5- clique no link “**PE 047/7075-2013**”, na coluna “**Nº Pregão**”; 6- clique em “**Razões ou Contra Razões**”, em seguida em “**Novo Recurso ou Empresa Recorrente**” e “**Registrar Contra Razão**” - de acordo com as orientações previstas no site.
- 10.2 A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido no item 10.1, importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 10.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 10.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por e-mail.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 11.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à

consideração da autoridade competente da CAIXA, para fins de homologação.

- 11.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital (Anexo IV).
- 11.3 Fica impedida de ser contratada para a execução de serviço objeto desta licitação a licitante que se enquadre em qualquer das situações mencionadas no item 2.4.5.
- 11.4 A licitante que for declarada vencedora da licitação e que não for cadastrada no SICAF deverá providenciar o cadastramento e habilitação no referido sistema, nos níveis I, II, III, IV e VI, como condição para assinatura do contrato.
- 11.5 No ato da assinatura do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá firmar a declaração de vedação ao nepotismo, que consta anexada ao final da minuta de Contrato (Anexo IV).
- 11.6 A assinatura do contrato pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação pela CAIXA.
- 11.6.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 15 deste Edital.
- 11.7 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a CAIXA poderá convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, observadas as preferências previstas neste Edital, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios negociar os preços e se acordado, tomar os demais procedimentos para contratação.
- 11.8 Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a CAIXA tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.
- 11.8.1 Neste caso, será efetuada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto no item 11.7.

12 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1 O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo IV) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1 O vencedor da licitação prestará garantia de execução do contrato, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 13.1.1 Caso o valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 6.5.3.2.1, será exigida a prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o valor resultante do item 6.5.3.2.1 e o valor da correspondente proposta.
- 13.2 A garantia deverá ser prestada em uma das modalidades abaixo, devendo o respectivo comprovante ser apresentado à CAIXA, como condição para assinatura do contrato:
- 13.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública:
- 13.2.1.1 A caução em títulos da dívida pública consiste na entrega à Administração de título da dívida pública, que fica sob a tutela e guarda desta, vinculado, exclusivamente, a este contrato, não podendo ser utilizada para nenhum outro fim.
- 13.2.1.1.1 Os títulos da dívida pública devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 13.2.1.2 A caução em dinheiro consiste em depósito em conta bancária remunerada específica, devendo ser efetuado em uma Agência da CAIXA, utilizando-se a operação 008, tendo como beneficiário a CAIXA;
- 13.2.1.2.1 Sobre a caução prestada em dinheiro incide, tão-somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia de cada mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito, até o seu efetivo levantamento.
- 13.2.2 O **Seguro-garantia** é um tipo de seguro com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais estipuladas, conforme descrito na apólice.
- 13.2.2.1 A apólice do seguro-garantia deve conter o prazo de validade, correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de mais 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada a vigência do contrato, sempre se mantendo os 30 dias após a última data de vencimento do contrato;
- 13.2.2.2 O seguro deve contemplar a cobertura dos riscos de inadimplemento pela contratada dos encargos tributários, trabalhistas e sociais e ressarcimento das multas impostas à contratada, até o limite da garantia;
- 13.2.2.2.1 Não será aceita a apólice de seguro que contenha ressalvas quanto à cobertura dos riscos mencionados;
- 13.2.2.3 A apólice de seguro deve vir acompanhada de cópia das condições gerais,

particulares e/ou especiais convencionais e demais documentos que a integram;

- 13.2.2.4 A Seguradora, ao emitir a apólice, obriga-se a arcar com eventuais prejuízos que possam ser impostos à CAIXA em decorrência da má execução do contrato.
- 13.2.3 A **Fiança bancária** consiste na prestação de garantia, mediante a expedição da respectiva carta, emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da contratada, garante a plena execução do contrato e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual.
- 13.2.3.1 Somente é aceita Fiança Bancária na via original e que apresente todos os requisitos a seguir:
- a) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no art.129 da Lei 6015/73 (Lei de Registros Públicos);
 - b) Cláusula estabelecendo prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de mais 30 dias, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência, sempre se mantendo os 30 dias após a última data de vencimento do contrato;
 - c) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à CAIXA, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - d) Cláusula de renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 da Lei nº 10.406/2002 - Novo Código Civil;
 - e) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com a atualização do valor contratual, previsto no item 13.6 deste Edital, independente de notificação à Instituição emitente;
 - f) Cláusula com a eleição de foro da Justiça Federal, para dirimir questões entre fiadora e credora referentes à fiança bancária;
 - g) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
 - h) O subscritor da carta de fiança bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nas alíneas “c”, “d”, “f” e “g” acima.
- 13.3 A não apresentação do comprovante da garantia no ato da assinatura do contrato configura a recusa em assinar o contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às sanções administrativas cabíveis.
- 13.4 A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato, desde que cumpridos todos os seus termos, cláusulas e condições.

- 13.5 A perda da garantia em favor da CAIXA, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- 13.6 A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores, ou quando houver alteração contratual que implique aumento do valor contratado, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.
- 13.7 A qualquer tempo, mediante prévia solicitação à CAIXA, com as devidas justificativas, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

14 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 A CAIXA, após a execução dos serviços e o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta de contrato (Anexo IV).

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Ficarà impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a licitante que incorrer em alguma das seguintes hipóteses:
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - apresentar documentação falsa;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - não mantiver a proposta;
 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo;
 - fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
 - convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar injustificadamente a assinar o contrato ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato
- 15.1.1 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, aplicada pela competente autoridade da CAIXA, após a instrução do respectivo processo, no qual fica garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa da licitante, será registrada no SICAF.
- 15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato objeto desta licitação e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, nos termos estabelecidos na minuta de contrato (Anexo IV):
- 15.2.1 Advertência;
- 15.2.2 Multa;

- 15.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAIXA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 15.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 15.2.5 Declaração de inidoneidade.

16 DOS ILÍCITOS PENAIS

- 16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 17.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária prevista no item de acompanhamento nº 3102-01 – “Equipamento de Uso” e 5303-54 – “Prestação de Serviços Técnicos Administrativos”, no compromisso registrado no SIPLO sob o nº 0011/2013 SA

18 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

- 18.1 A CAIXA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
- 18.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, e em decorrência dessa anulação as licitantes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.
- 19.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e lances.
- 19.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

- 19.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 19.5 Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.
- 19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 19.7 Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na CAIXA, na localidade na qual se sedia a unidade promotora do certame – GILOG/SA, em Salvador/BA.
- 19.8 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da CAIXA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 19.9 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 19.10 Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sistema Compras CAIXA. Passo a passo para acessar as provável(is) retificação do edital: 1- Acesse o site da CAIXA, www.caixa.gov.br; 2- no quadro **“SOBRE A CAIXA”**, localizado no canto inferior esquerdo, clique em **“Compras CAIXA”**; 3- na página que se abriu, no quadro **“COMPRAS DA CAIXA”**, sub-quadro **“Pregão Eletrônico”**, clique no link **“Editais”**; 4- selecione **“Salvador”** no quadro de abrangência e clique em **“Ok”**; 5- clique no link **“Edital”**, na coluna **“Credenciamento/Impugnação”** referente a este Pregão Eletrônico; 6- por fim, clique no link **“Visualizar Retificação do Edital”**.
- 19.10.1 No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.
- 19.10.2 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).
- 19.11 Os esclarecimentos acerca desta licitação serão disponibilizados no sistema Compras CAIXA. Passo a passo para acessar a página de esclarecimentos: 1- Acesse o site da CAIXA, www.caixa.gov.br; 2- no quadro **“SOBRE A CAIXA”**, localizado no canto inferior esquerdo, clique em **“Compras CAIXA”**; 3- na página que se abriu, no quadro **“COMPRAS DA CAIXA”**, sub-quadro **“Pregão Eletrônico”**, clique no link **“Editais”**; 4- selecione **“Salvador”** no quadro de abrangência e clique em **“Ok”**; 5- clique no link **“?”**, na coluna **“FAQ”** referente a este Pregão Eletrônico.
- 19.12 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes, no endereço eletrônico mencionado no item 19.11, na opção **FAQ (ícone “?”)**.

- 19.13 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site da CAIXA, no endereço www.caixa.gov.br, até a data de realização da sessão pública.
- 19.14 A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial do contrato, com a anuência prévia e por escrito da CAIXA, limitada a subcontratação para os serviços de:
- Os pequenos serviços que somados corresponde a 35% dos serviços a serem realizados, não compreendendo as instalações mecânicas.
- 19.14.1 Para análise da empresa para a qual eventualmente for proposta a subcontratação relacionada acima, será exigida, anteriormente à manifestação da CAIXA, a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como a qualificação técnica para os serviços subcontratados, nos mesmos limites exigidos da licitante no item que trata de habilitação.
- 19.14.2 No caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CAIXA, com total responsabilidade contratual.

20 DO FORO

- 20.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado da Bahia, na cidade de Salvador.

Salvador/BA, 10 de maio de 2013.

Cristiano da Hora Menezes
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

Órgão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AG ^a . ROSA FONSECA/AL
Endereço: PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO. CENTRO – MACEIÓ/AL
Serviço: MELHORIA NO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO -ELÉTRICA

21. AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA

21.1 a 21.6 FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

No sistema em questão, o ar, depois de filtrado, resfriado e desumidificado, é levado aos ambientes beneficiados diretamente e por meio de dutos flexíveis isolados e difusores. Durante o funcionamento do sistema as condições dos ambientes beneficiados deverão ser mantidas através de sensores elétricos de temperatura instalados dentro da casa de máquinas.

Os termostatos comandarão automaticamente os compressores de cada unidade de condicionamento. As selfs deverão ser fornecidas com termostato programável.

Parâmetros Básicos para projeto e seleção de equipamentos

1. CONDIÇÕES EXTERNAS:

Temperatura de bulbo seco.....32,0 ° C

Temperatura de bulbo úmido.....24,0 ° C

2. CONDIÇÕES INTERNAS:

Temperatura de bulbo seco.....24,0 ° C +/- 1° C

Umidade relativa50 %

SERVIÇOS PRELIMINARES

A contratada deverá fazer a locação da obra em conformidade com o layout. A contratada deverá prever nos seus custos todos os materiais que contribuem para a execução do serviço. A contratada deverá considerar todas as adaptações tanto na parte civil quanto na parte dos equipamentos para a perfeita execução dos serviços.

DIRETRIZES GERAIS/SERVIÇOS PREVISTOS

Todos os Splits a serem fornecidos deverão possuir controle remoto sem fio e ser de fabricação Springer Carrier, ou tecnicamente equivalente.(fornecer equipamentos com selo **PROCEL-categoria A**).

As unidades condensadoras pertencentes aos equipamentos deverão respeitar as distâncias recomendadas para instalação dos equipamentos conforme o manual do fabricante, visando uma melhor ventilação para o sistema de condensação dos aparelhos. Serão instalados sob as arestas do condensador, calços em borracha de neoprene de 50mm para eliminação de vibrações.

A contratada deverá prever o transporte horizontal e vertical dos equipamentos, andaimes , talhas, etc e todos os meios necessários para a execução dos serviços.

A empresa deverar executar o fechamento de vãos no forro e ou aberturas dos mesmos para passagem do duto de ar, grelhas, drenos e etc, bem como providenciar a sua estanqueidade nos vãos.

Serviços Previstos nesta Obra

- A- IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE, PREVER A TROCA DAS TELHAS NOS PONTOS PREVISTOS
- B- REMOÇÃO DE GRADES E BASCULANTES, EXECUTAR ALVENARIA, COM OS ACABAMENTOS NECESSÁRIOS(REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA)
- C- TROCA DA PORTILHOLA DE ACESSO POR NOVA PEÇA, PINTADA COM TINTA AUTOMOTIVA, NA COR DA PAREDE
- D- PINTURA DA PAREDE EXTERNA(ÁREA DAS CONDENSADORAS) EM TINTA ACRÍLICA FOSCA SOBRE MASSA ACRÍLICA NA COR BRANCA NEVE.
- E- CASA DE MÁQUINAS-REVERTIMENTO CERÂMICO EM TODO O AMBIENTE(PISO/PAREDES E TETO) 30x30cm, LINHA PETRA WH DA CECRISA, REJUNTE COR CINZA CRISTAL, ESPESSURA 3mm OU EQUIV.
- F- REVITALIZAÇÃO DA GRADE METÁLICA EXISTENTE(escovas de arame, raspadeiras, lixas, pintura primária-anticorrosivo e pintura de acabamento)
- G- ADEQUAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM NA CASA DE MÁQUINAS E NA ÁREA EXTERNA
- H- EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO COM 40cm EM ALVENARIA DO PISO. RECHAPEAMENTO(CHAPA galvanizada # 26), NA PARTE INTERNA DO RETORNO, INSTALAR TRILHOS E (NÍVEL DE FILTRAGEM)FILTROS G1 E REGISTROS.
- I- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA NOVA(100% EMBUTIDA NO FORRO/PAREDE/PISO), PREVER ISOLAMENTO, ACABAMENTOS E SUSTENTAÇÃO, FORRO E IMPERMEABILIZAÇÃO.

J- EQUIPAMENTOS NÃO SERÃO SUBSTITUÍDOS, APENAS REMANEJADO, TROCA DE TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA(EV/CD-03,EV/CD-04,EV/CD-10,SELF/UC-05).

K-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE CONDENSADORA NA CAPACIDADE PREVISTA, PREVER BASE EM ALVENARIA/MÃO FRANCESA NA SUSTENTAÇÃO.

L- EXECUTAR ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS NA ÁREA INTERNA E EXTERNA, COM INSTALAÇÃO DE NOVAS LUMINÁRIAS TANTO INTERNAMENTE QUANTO EXTRENAMENTE, PARA TRABALHOS NOTURNOS.

CARGA TÉRMICA

A carga térmica total requerida nesta etapa é de 143,25 TR para atendimento desta carga, levando em consideração as cargas simultâneas ,deverão ser fornecidos e instalados:

SPLITÃO

07 (sete) MULT SPLITS(SPLITÃO) com condensação remota a ar de 15 TR, total de 105 TR;

01 (um) MULT SPLITS(SPLITÃO) com condensação remota a ar de 7,5 TR;

SPLIT

03 (três) split de 60.000 BTU/h, total de 15,0 TR;

04 (quatro) split de 36.000 BTU/h, total de 12,0 TR;

02 (dois) split de 18.000 BTU/h, total de 2,0 TR;

01 (dois) split de 12.000 BTU/h, total de 1,0 TR;

01 (dois) split de 9.000 BTU/h, total de 0,75 TR;

EXTENSÃO E LIMITE NO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Da contratada

Os serviços abaixo relacionados serão de responsabilidade da Contratada:

A seleção final dos equipamentos e acessórios a serem instalados de acordo com as características do projeto, bem como as adaptações nas demais partes do sistema afetadas por esta seleção, sendo que deverá ser informado à Fiscalização qualquer discordância com o projeto de modo a solucionar o problema de comum acordo com a Contratante;

Fornecimento, montagem, instalação, testes, balanceamento das redes e colocação em operação dos Sistemas de Ar Condicionado e Ventilação completos, em conformidade

com o descrito neste documento e nas pranchas.

Emissão de relatórios finais de partida dos equipamentos e balanceamentos da rede de dutos e rede hidráulica;

Fornecimento de plano de execução dos serviços contendo todas as etapas de entrega de material / equipamentos, etapas de fabricação e montagens, testes, ajustes, balanceamento.

Emissão de plantas de AS BUILT e toda documentação exigida.

Realizar obra somente após o expediente (18:00 h), nos feriados e finais de semana sem acréscimo de custo para a CAIXA;

A contratada será responsável pela instalação como um todo, bem como pelo bom funcionamento dos Sistemas de Ar Condicionado e Ventilação implantados pela mesma.

Equipamentos

A seguir estão listados os equipamentos principais a serem fornecidos nesta Etapa, e que serão complementados pelos demais equipamentos e materiais descritos neste documento e desenhos deste projeto:

SPLITÃO

07 (sete) MULT SPLITS(SPLITÃO) com condensação remota a ar de 15 TR, total de 105 TR;

01 (um) MULT SPLITS(SPLITÃO) com condensação remota a ar de 7,5 TR;

SPLIT

03 (três) split de 60.000 BTU/h, total de 15,0 TR;

04 (quatro) split de 36.000 BTU/h, total de 12,0 TR;

02 (dois) split de 18.000 BTU/h, total de 2,0 TR;

01 (dois) split de 12.000 BTU/h, total de 1,0 TR;

01 (dois) split de 9.000 BTU/h, total de 0,75 TR;

Instalação Elétrica

O fornecimento, instalação e teste da rede elétrica completa da instalação de ar condicionado e respectivos acessórios.

1-Suportes e Amortecedores

A Contratada fornecerá, e instalará todas as braçadeiras, tirantes, conexões, suportes flexíveis, chumbadores expansivos e outros dispositivos para a montagem e fixação dos

equipamentos, incluindo-se as unidades condicionadoras, tubulações frigorígenas e hidráulicas, rede de dutos, fiação e demais elementos que constituem o conjunto da instalação, conforme desenhos. Nos locais onde existirem condicionadores, os suportes serão suficientemente elásticos a fim de permitirem os movimentos de dilatação ou contração da tubulação, sem produzir danos aos equipamentos e/ou acessórios.

REDE DE DUTOS

Material

Os dutos de insuflamento, retorno(SE EXISTIR) e ventilação deverão ser do tipo convencional.

Os dutos convencionais deverão ser confeccionados em chapas de aço galvanizadas, nas espessuras recomendadas, segundo a ABNT, ASHRAE e SMACNA. A fabricação dos dutos deverá obedecer ao especificado abaixo:

Material: Aço galvanizado - Cristal Normal

Lado maior:	Chapa
ate 30 cm.....	# 26
de 31 a 75 cm.....	# 24
de 76 a 140 cm.....	# 22
de 141 a 210 cm.....	# 20

Deverão obedecer os padrões normais de serviço descritos nos manuais especializados para o caso. As interligações dos dutos convencionais serão por meio de chavetas "S" ou barras especiais, conforme largura dos mesmos. Os dutos isolados deverão, antes do isolamento, ser totalmente selados nas emendas, juntas e chavetas com frio asfalto. Os joelhos e curvas deverão ser dotados de veios defletores, segundo a boa técnica de colocação das mesmas para atenuar a perda de carga. Deverão ser apoiados diretamente na laje através de ferro cantoneira. Todos os pendurais, braçadeiras e suportes deverão ser confeccionados em aço, ferro cantoneira ou barras roscadas, e pintados com tinta protetora, anti-corrosiva. Nos pontos onde forem detectados vibrações, os dutos deverão ser providos, a posteriori, de apoios de borracha. As interligações dos dutos com a unidade condicionadora deverá ser através de conexões de lonas flexíveis

ISOLAMENTO TÉRMICO DOS DUTOS

Os dutos de insuflamento de ar deverão ser isolados externamente com mantas de lã de vidro (16 Kg/m³) sem aglutinante combustível de espessura de 25 mm, recobertas com papel aluminizado, tipo Kraft e fixadas através de fitas de alumínio auto-adesivas.

ISOLAMENTO TÉRMICO DOS DUTOS

Os dutos de insuflamento de ar deverão ser isolados externamente com mantas de lã de vidro (16 Kg/m³) sem aglutinante combustível de espessura de 38 mm (1 1/2"), recobertas com papel aluminizado, tipo Kraft e fixadas através de fitas de alumínio auto-adesivas.

ACESSÓRIOS DE DIFUSÃO

Difusores/Grelhas de Insuflamento

Deverão ser fornecidos em alumínio anodizado natural, com registro controlador de vazão, com baixa perda de pressão. As grelhas serão de dupla deflexão. Ref.: TROPICAL, TROX ou equivalente.

Grelhas de Retorno

Deverão ser fornecidas e instaladas em alumínio anodizado natural. Ref.: TROPICAL, TROX ou equivalente.

3-Rede Frigorígena

Deverá ser em cobre, com tubos rígidos, espessura de parede não inferior a 1/16", curvas de mesmo material de raio longo, unidas por solda-brasagem com material de enchimento a base de ligas cobre-fósforo (Foscofer). As tubulações serão fixas por braçadeiras tipo "D" aparafusadas aos pendurais de ferro cantoneira, barras chatas ou perfis tipo "U" perfurados, fixados na parede com chumbadores. Na interface braçadeira/tubo, deverá ser colocado anel de borracha esponjosa para evitar vibrações. Todas as tubulações de cobre, linhas de Líquido, Sucção ou Descarga, deverão ser isoladas com borracha esponjosa fabricação ARMACELL, EPEX ou tecnicamente equivalente, em toda a sua extensão. A colocação da borracha esponjosa deverá acompanhar a execução da tubulação de cobre. Não será aceito a colocação da borracha esponjosa na tubulação através de corte longitudinal na mesma. Após a execução da rede frigorífica, a mesma deverá ser recoberta com uma proteção mecânica em ACABAMENTO FITA AUTOADESIVA AMARCHE-S, e presas por fita e fivela de alumínio.

4-Outros Fornecimentos

Os limites de fornecimento englobam também:

Fornecimento dos documentos e informações técnicas, conforme descrição a seguir;

Todas as inspeções, ensaios e balanceamentos,

A embalagem e o transporte dos equipamentos, componentes e materiais até a obra,

Serviços de montagem e identificação do sistema,

Pré-operação do sistema

A extensão do fornecimento acima relacionado é geral e a Contratada deve complementá-la, se necessário, a fim de garantir o perfeito funcionamento e desempenho do Sistema de Ar Condicionado como um todo e dos equipamentos que se propõe a fornecer, montar, instalar, testar e colocar em operação. Uma eventual complementação do fornecimento, dentro da filosofia acima enunciada, não dará à Contratada direito de pleitear aumento do preço constante da proposta.

CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

Todos os materiais e equipamentos especificados com marcas e tipos neste projeto, foram por serem os que melhor atenderam aos requisitos específicos do sistema e de qualidade.

Estes equipamentos e materiais poderão ser substituídos por outros similares, estando o critério de similaridade sob responsabilidade exclusiva do(s) autor(es) do projeto.

Para comprovação da similaridade será apresentado à Fiscalização, por escrito, justificativa para a substituição das partes especificadas neste documento, incluindo memorial de cálculo para seleção dos equipamentos propostos, acompanhado, quando for o caso, de diagramas e cálculos psicrométricos e catálogos com as especificações de equipamentos e materiais.

INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO

Diretrizes Gerais

Todos os Splits a serem fornecidos deverão possuir controle remoto sem fio e ser de fabricação Springer Carrier, ou tecnicamente equivalente.(fornecer equipamentos com selo PROCEL-categoria A).

As unidades condensadoras pertencentes aos equipamentos deverão respeitar as distâncias recomendadas para instalação dos equipamentos conforme o manual do fabricante, visando uma melhor ventilação para o sistema de condensação dos aparelhos. Serão instalados sob as arestas do condensador, calços em borracha de neoprene de 50mm para eliminação de vibrações.

A contratada deverá prever o transporte horizontal e vertical dos equipamentos, andaimes, talhas, etc e todos os meios necessários para a execução dos serviços.

A empresa deverar executar o fechamento de vãos no forro e ou aberturas dos mesmos para passagem do duto de ar, grelhas, drenos e etc, bem como providenciar a sua estanqueidade nos vãos. As responsabilidades na execução dos serviços pelos envolvidos estão definidos no referido RTA.

Portas da casa de máquinas

Na Casa de Máquinas será instalada porta de acesso do tipo termo acústica e estanque de chapas de ferro galvanizado, preenchida com vermiculita, com vedação de contorno, rodapé e batentes de borracha (sentido de abertura conforme indicado no projeto).

DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

As características descritas no projeto elétrico buscam apresentar condições básicas para um perfeito fornecimento, cabendo à Contratada sua avaliação, adaptação aos seus específicos equipamentos e complementação de forma a garantir a obediência às normas, às exigências de segurança e à eficiência operacional da instalação.

A fabricação dos equipamentos estará rigorosamente dentro dos padrões de projeto e de acordo com a presente Especificação. As técnicas de fabricação e a mão-de-obra a ser empregada, serão compatíveis com as normas mencionadas na sua última edição.

Todos os materiais empregados na fabricação dos equipamentos serão novos e de qualidade, composição e propriedade adequados aos propósitos a que se destinam e de acordo com os melhores princípios técnicos e práticas usuais de fabricação, obedecendo às últimas especificações das normas de referência.

A Contratada comunicará à Contratante caso(s) de erro(s) e/ou omissão(ões) relevante(s) nesta Especificação Técnica, solicitando instruções antes de iniciar a fabricação e/ou montagem do sistema.

Toda instalação elétrica deverá obedecer às especificações descritas no projeto elétrico incluindo as especificações descritas neste memorial.

Tipo SPLITÃO

1.1.1 Unidades Condicionadoras Tipo *SPLIT* ou SPLITÃO

São condicionadores divididos (*Split*), sendo a opção preferencial da CAIXA dentre os demais condicionadores de expansão direta (troca de calor do ar diretamente com o refrigerante).

Empregados em instalações de médio e pequeno porte, para uso em imóveis com casa de máquinas e devem obrigatoriamente ter a distribuição do ar frio através de rede de dutos.

As unidades condensadoras remotas deverão ser instaladas em local adequado, precavendo-se quanto à possibilidade de curto-circuito de ar quente e protegidas contra incidência solar direta.

As Unidades evaporadoras serão instaladas obrigatoriamente em casas de máquinas, localizadas estrategicamente de modo a proporcionar uma uniforme distribuição de ar insuflado, através de sua rede de dutos, em todo o recinto para o qual o condicionador for tecnicamente projetado. A localização das unidades, rede de dutos e tubulações deve ser planejada para evitar eventuais interferências com qualquer tipo de instalações já existentes (ou projetadas), tais como instalação elétrica, canalizações de água, esgoto, etc.

As unidades condensadoras serão instaladas em locais externos abertos, secos, com boas condições de ventilação e sombreamento, onde, por segurança, não haja circulação constante de pessoas, sem obstáculos que possam causar curto-circuito de ar quente e com espaço suficiente para manutenção, montagem e desmontagem das tubulações e limpeza.

Serão observadas ainda as recomendações dos fabricantes no que diz respeito às distâncias horizontal, vertical e total com relação às respectivas unidades condicionadoras.

Não podem ser instaladas próximas às fontes de calor ou vapores, exaustores ou gases inflamáveis.

Não é permitida a instalação diretamente em marquise, devendo ser instalados em base estruturalmente resistente ao peso da unidade em operação e executada em nível.

A base poderá ser do tipo dormente, com dimensões (comprimento e largura) compatíveis com o equipamento e altura mínima de 15 cm, ou executada em concreto, respeitada a mesma altura mínima de 15 cm.

A melhor posição da unidade deve observar a direção dos ventos dominantes na região, evitando colocá-la em sentido contrário aos mesmos, e atender aos afastamentos mínimos necessários de captação e descarga de ar, conforme recomendações dos fabricantes.

As interligações frigoríficas entre as unidades evaporadoras e condensadoras deverão ser executadas conforme as recomendações do fabricante e as especificações constantes deste manual, conforme ANEXO P3.

A ligação de cada unidade interna à linha de drenagem será executada em tubos e conexões de PVC rígido de ¾" de diâmetro, formando um sifão com fecho hídrico e assegurando o caimento necessário para o adequado escoamento. A inclinação a ser adotada será a indicada no manual de instruções do fabricante e na falta desta informação, adotar um caimento de 10 mm para o lado externo.

A ligação ao circuito frigorífico deverá ser executada com conexões padronizadas, fabricadas por processo industrial, não se admitindo a utilização de peças improvisadas no local da obra.

Especificação Técnica:

CAPACIDADE NOMINAL: 15 TR

TENSÃO: 380 V /3F/60HZ

FATOR DE POTÊNCIA: 0,95

PRESSÃO ESTÁTICA DISPONÍVEL: acionamento HEAVY-VH-35 a 40mmCA. obs: ventiladores tipo sirocco ou LIMIT-LOAD

FLUIDO REFRIGERANTE: HFC

FLUÍDO REFRIGERADO: Ar

CONDENSADOR: Remoto com descarga vertical

CONTROLE: termostato programável,

TIPO: MULTISPLIT(SPLITÃO) condensação a ar.

MARCA: CARRIER/HITACHI ou tecnicamente equivalente

FILTRAGEM: G1 Lavável + G4(ABNT) Descartável

TIPO DE POLIAS: REGULAVEIS

QUANTIDADE: 2 UNID

Gabinete

Será constituído por uma estrutura metálica, com painéis e perfis de chapa de aço galvanizado, protegidos contra a corrosão por processo de fosfatização, e com pintura eletrostática em tinta esmalte sobre *primer* anticorrosivo. Os painéis deverão ser removíveis para permitir fácil acesso ao interior da máquina. O gabinete da unidade condensadora deverá receber acabamento adequado para instalação ao tempo. O gabinete do evaporador será revestido internamente com isolamento termoacústico, não sendo aceita lã de vidro.

Evaporador

Será composto por uma serpentina confeccionada com tubos de cobre sem costura e aletas integrais de alumínio, fixadas aos tubos por expansão mecânica, de forma a obter-se um perfeito contato. Deverá ser previamente testado contra vazamentos a uma pressão de 450 psi (3,0 MPa) e ser equipado com distribuidor e coletores de fluido refrigerante. A bandeja de condensado deverá ser fabricada em poliestireno de alto impacto.

Não será aceito isolamento termoacústico em lã de vidro ou materiais similares porosos na região do evaporador, salvo se houver rechapeamento (material isolante entre as chapas).

Condensador

Será composto por uma serpentina confeccionada com tubos de cobre sem costura e aletas integrais de alumínio, fixadas aos tubos por expansão mecânica, de forma a obter-se um perfeito contato. Deverá ser previamente testado contra vazamentos a uma

pressão de 450 psi (3,0 MPa). Será dotado de sub-resfriador integral que assegure um sub-resfriamento adequado.

Em regiões litorâneas as aletas deverão ser de cobre ou alumínio revestido com produto para proteção contra corrosão galvânica.

Ventiladores

Os ventiladores serão do tipo centrífugo, de dupla aspiração, com pás voltadas para frente (*sirocco*), confeccionados em aço galvanizado, com rotores balanceados estática e dinamicamente. Serão acionados por motores elétricos de indução, trifásicos, 4 pólos, alto rendimento, transmissão por meio de polias e correias em "V". Deverão operar sobre mancais de rolamento auto-alinhantes, autolubrificados e blindados. A polia motora do ventilador do evaporador será regulável, para permitir ajuste de vazão.

Nas situações em que não seja exigida pressão estática disponível, o ventilador do condensador poderá ser do tipo axial, acoplado diretamente ao motor elétrico.

Compressores

Serão do tipo *scroll*, instalados sobre isoladores de vibração;

Serão acionados por motores elétricos trifásicos, protegidos internamente contra sobrecargas e adequados para tolerar uma variação de tensão de até 10% do valor nominal, e desbalanceamento máximo de corrente entre fases de 2%;

Os motores serão refrigerados pelo fluxo de sucção de refrigerante;

Quando recomendado pelo fabricante, os compressores deverão ser dotados de aquecedores de cárter;

Os compressores deverão receber garantia mínima de 3 anos do fabricante.

Circuito Frigorífico

Será confeccionado em tubos de cobre sem costura, e fornecido com carga completa de refrigerante. Cada circuito deverá apresentar, no mínimo, os componentes relacionados a seguir, instalados pelo fabricante:

Válvula de expansão termostática com equalização externa;

Filtro secador com conexões rosqueadas (cartuchos selados);

Visor de líquido com indicador de umidade em local de fácil visualização;

Isolamento térmico de borracha elastomérica na linha de sucção, conforme ANEXO P3 deste manual;

Válvulas de serviços capazes de interromper o fluxo de refrigerante e permitir a leitura de pressão, recolhimento e carga de gás, instaladas nas linhas de sucção e descarga do compressor;

Válvula de serviço ou registro instalado na linha de líquido a montante e a jusante do filtro secador;

Tanque de líquido;

Válvula solenóide na linha de líquido;
Pressostato de alta com transdutor de pressão;
Pressostato de baixa com transdutor de pressão;
Registro a jusante do condensador;
Acima de 7,5 TR a unidade deverá possuir 2 circuitos/compressores independentes.

Filtros de Ar

O condicionador deverá contar com um pré-filtro classe G1, do tipo permanente e lavável, e filtro principal instalado dentro do gabinete a montante da serpentina evaporadora. O filtro principal deverá ter eficiência compatível com a classe G4-DESCARTÁVEL da NBR - 16.401 da ABNT, conforme a aplicação - para escritório ou agência bancária - e ter característica de microbiocida. Para aplicações especiais, outras exigências poderão ser definidas pela CAIXA.

FORNECER ao final da obra 2(DOIS) JOGOS COMPLETOS ALÉM INSTALADOS NO EQUIPAMENTO.

Sistema de Aquecimento

Para situações específicas, o condicionador deverá contar com este sub-sistema, dotado de resistências elétricas onde não houver alternativas operacionalmente mais econômicas, que servirá para reaquecer o ar desumidificado nas serpentinas a temperaturas muito baixas, quando se deseja reduzir a umidade do ar, além de condicionar o ar em regiões muito frias. Caberá ao projetista definir o melhor tipo de conjunto a ser utilizado, considerando aspectos técnico-econômicos, e justificar esta escolha à CAIXA.

Sistema de Controle de Umidade

Será utilizado apenas em ambientes críticos, que exijam tal controle. Será composto por um recipiente confeccionado com chapa de aço galvanizado protegido contra corrosão, com resistência de aquecimento imersa. O recipiente será dotado de válvula de bronze, comandada por bóia de aço inoxidável ou cobre, que controlará o nível de água, além de ladrão e dreno. O controle do funcionamento da resistência será por meio de sensor de umidade instalado no ambiente condicionado. Como proteção, será instalado um sensor de nível de água que deverá desligar a resistência quando a água atingir um nível mínimo fixado. O sistema de controle de umidade só será instalado quando especificado pela CAIXA.

Quadro Elétrico

Deverá ser encerrado no próprio gabinete do condicionador de ar um quadro elétrico contendo todos os dispositivos e acessórios para o controle do equipamento. Deverá conter basicamente o seguinte:

- Contatores magnéticos para cada motor.
- Reles de falta de fase.
- Reles de sobrecarga.

- Terminais de ligação.
- Lâmpadas de sinalização.
- Interruptores.

Deverão ser usadas anilhas de identificações, de acordo com os esquemas elétricos, e placas acrílicas com fundo preto e letras brancas para identificação de todos os quadros elétricos e equipamentos. Bancos de capacitores vindos de fábrica. **Fator de Potência:** O equipamento será fornecido com o fator de potência maior ou igual a **0,95**. **Eficiência:** O equipamento deve atender às eficiências mínimas, tanto em plena carga (COP) quanto em cargas parciais (IPLV), exigidas pela Norma ASHRAE 90.1.

Tabela 5.3: Eficiência mínima de condicionadores de ar para classificação nos níveis A e B.

Tipo de equipamento	Capacidade	Tipo de aquecimento	Subcategoria ou condição de classificação	Eficiência mínima	Procedimento de teste	
Condicionadores de ar resfriados a ar	<19 kW	Todos	Split	3,52 SCOP	ARI 210/240	
			Unitário	3,52 SCOP		
	≥ 19 kW e < 40 kW	Resistência elétrica	Split e unitário	3,02 COP	ARI 340/360	
		Outros	Split e unitário	2,96 COP		
	≥ 40 kW e < 70 kW	Resistência elétrica	Split e unitário	2,84 COP		
		Outros	Split e unitário	2,78 COP		
	≥ 70 kW e < 223 kW	Resistência elétrica	Split e unitário	2,78 COP 2,84 IPLV		
		Outros	Split e unitário	2,72 COP 2,78 IPLV		
	≥ 223 kW	Resistência elétrica	Split e unitário	2,70 COP 2,75 IPLV		
		Outros	Split e unitário	2,64 COP 2,69 IPLV		
	Condicionadores de ar resfriados a água	<19 kW	Todos	Split e unitário	3,35 COP	ARI 210/240
		≥ 19 kW e < 40 kW	Resistência elétrica	Split e unitário	3,37 COP	ARI 340/360
Outros			Split e unitário	3,31 COP		
≥ 40 kW e < 70 kW		Resistência elétrica	Split e unitário	3,22 COP		
		Outros	Split e unitário	3,16 COP		
≥ 70 kW		Resistência elétrica	Split e unitário	2,70 COP 3,02 IPLV		
		Outros	Split e unitário	2,64 COP 2,96 IPLV		

Fonte: ASHRAE (2004) – ASHRAE Standard 90.1-2004.

Será montado no interior do gabinete do condicionador, devendo ser possível acessá-lo sem interrupção do funcionamento da máquina. Abrigará todos os elementos de operação

e controle da unidade, contendo no mínimo os seguintes elementos, dimensionados conforme a NB-3/90 – Instalações elétricas de baixa tensão (NBR-5410):

Fusíveis *Diazed* para cada motor elétrico;

Fusíveis para o circuito de comando;

Chave contatora e relé térmico de sobrecarga para cada motor elétrico;

Relé temporizador para partida seqüencial (unidade com 2 compressores);

Fusíveis para o circuito e chave contadora para cada estágio de aquecimento, ou resistência de controle de umidade, se instalados;

Relés auxiliares para intertravamento;

Relé para seqüência de fases;

Opção para remoção do Q.E. para comando a distância.

No caso de instalação de sistema de aquecimento e/ou de controle de umidade, os componentes de comando, força e sinalização deverão ser instalados em quadro elétrico independente.

Painel de Comando

Deverá ser instalado em local de fácil acesso, contendo todos os dispositivos de acionamento da máquina perfeitamente identificados, bem como lâmpadas piloto ou *leds* para sinalização do estado operacional da máquina. Em unidades dotadas de sistema com aquecimento, o painel deverá conter ainda uma chave seletora para refrigeração ou calefação.

Intertravamentos

O circuito de comando da unidade deverá atender às seguintes condições de seqüência operacional:

Impedir a partida dos compressores quando as chaves contadoras de ventiladores não estiverem energizadas;

Impedir a partida simultânea de 2 compressores (em unidades com mais de 1 compressor);

Impedir o funcionamento simultâneo dos sistemas de refrigeração e aquecimento em um mesmo condicionador;

Impedir o funcionamento das resistências de aquecimento na falta de ventilação no evaporador, ou no caso de elevação excessiva da temperatura superficial das resistências de aquecimento.

Fator de Potência

O equipamento será fornecido com o fator de potência maior ou igual a 0,95. Incluir banco de capacitores junto ao quadro de AC, com possibilidade de desligamento quando o equipamento não estiver em operação.

Eficiência

O equipamento deve atender às eficiências mínimas, tanto em plena carga (COP) quanto em cargas parciais (IPLV), exigidas pela Norma ASHRAE 90.1.

QUADRO ELÉTRICO DE FORÇA E COMANDO

Deverá ser encerrado no próprio gabinete do condicionador de ar um quadro elétrico contendo todos os dispositivos e acessórios para o controle do equipamento. Deverá conter basicamente o seguinte:

- Contatores magnéticos para cada motor.
- Reles de falta de fase.
- Reles de sobrecarga.
- Terminais de ligação.
- Lâmpadas de sinalização.
- Interruptores.

Deverão ser usadas anilhas de identificações, de acordo com os esquemas elétricos, e placas acrílicas com fundo preto e letras brancas para identificação de todos os quadros elétricos e equipamentos. Bancos de capacitores vindos de fábrica. **Fator de Potência:** O equipamento será fornecido com o fator de potência maior ou igual a **0,95**. **Eficiência:** O equipamento deve atender às eficiências mínimas, tanto em plena carga (COP) quanto em cargas parciais (IPLV), exigidas pela Norma ASHRAE 90.1.

Tabela 5.3: Eficiência mínima de condicionadores de ar para classificação nos níveis A e B.

Tipo de equipamento	Capacidade	Tipo de aquecimento	Subcategoria ou condição de classificação	Eficiência mínima	Procedimento de teste	
Condicionadores de ar resfriados a ar	< 19 kW	Todos	Split	3,52 SCOP	ARI 210/240	
			Unitário	3,52 SCOP		
	≥ 19 kW e < 40 kW	Resistência elétrica	Split e unitário	3,02 COP	ARI 340/360	
			Outros	Split e unitário		2,96 COP
	≥ 40 kW e < 70 kW	Resistência elétrica	Split e unitário	2,84 COP		
			Outros	Split e unitário		2,78 COP
	≥ 70 kW e < 223 kW	Resistência elétrica	Split e unitário	2,78 COP 2,84 IPLV		
			Outros	Split e unitário		2,72 COP 2,78 IPLV
	≥ 223 kW	Resistência elétrica	Split e unitário	2,70 COP 2,75 IPLV		
			Outros	Split e unitário		2,64 COP 2,69 IPLV
Condicionadores de ar resfriados a água	< 19 kW	Todos	Split e unitário	3,35 COP		ARI 210/240
	≥ 19 kW e < 40 kW	Resistência elétrica	Split e unitário	3,37 COP		ARI 340/360
			Outros	Split e unitário	3,31 COP	
	≥ 40 kW e < 70 kW	Resistência elétrica	Split e unitário	3,22 COP		
			Outros	Split e unitário	3,16 COP	
	≥ 70 kW	Resistência elétrica	Split e unitário	2,70 COP 3,02 IPLV		
			Outros	Split e unitário	2,64 COP 2,96 IPLV	

Fonte: ASHRAE (2004) – ASHRAE Standard 90.1-2004.

SPLIT SYSTEM

Especificação Técnica:

CAPACIDADE NOMINAL: 60000 BTU/H(cassete)

TENSÃO: 220 V /1F/60HZ

FLUIDO REFRIGERANTE: Freon 22

MARCAS: Carrier ou tecnicamente equivalente(com SELO PROCEL “A”).

QUANTIDADE: 3 UNID

CAPACIDADE NOMINAL: 36000 BTU/H(piso/teto)

TENSÃO: 220 V /1F/60HZ

FLUIDO REFRIGERANTE: Freon 22

MARCAS: Carrier ou tecnicamente equivalente(com SELO PROCEL “A”).

QUANTIDADE: 4 UNID

CAPACIDADE NOMINAL: 18000 BTU/H

TENSÃO: 220 V /1F/60HZ

FLUIDO REFRIGERANTE: Freon 22

MARCAS: Carrier ou tecnicamente equivalente(com SELO PROCEL "A").

QUANTIDADE: 2 UNID

CAPACIDADE NOMINAL: 12000 BTU/H

TENSÃO: 220 V /1F/60HZ

FLUIDO REFRIGERANTE: Freon 22

MARCAS: Carrier ou tecnicamente equivalente(com SELO PROCEL "A").

QUANTIDADE: 1 UNID

CAPACIDADE NOMINAL: 9000 BTU/H(HI-WALL)

TENSÃO: 220 V /1F/60HZ

FLUIDO REFRIGERANTE: Freon 22

MARCAS: Carrier ou tecnicamente equivalente(com SELO PROCEL "A").

QUANTIDADE: 1 UNID

Unidades Internas (evaporadoras):

1-Deverão ser de baixo nível de ruído, com gabinete plástico de esmerado acabamento, possuindo grelha frontal com fluxo de ar direcionável horizontal e verticalmente e com as seguintes características:

2-Vazão de ar compatível com a capacidade do equipamento, com possibilidade de três regulagens de velocidade de insuflação.

3-As capacidades frigoríficas nominais são as apresentadas em planilha orçamentária anexa ao edital, podendo normalmente variar de 12.000BTU/h a até 60.000BTU/h e, em casos mais específicos, pode haver necessidade do condicionador com 9.000BTU/h.

4-Ciclo: apenas o do frio (operação para verão), ou, quando devidamente especificado, à parte, com ciclo reverso (quente e frio).

5-Controle remoto sem fio e digital, acompanhado de manual de instruções em português.

6-Sistema de filtragem com boa eficiência, de fácil remoção e limpeza. Filtro de nylon eletrostático lavável.

7-O isolamento térmico do gabinete deverá ser preferencialmente de espuma elastomérica, não sendo permitido uso de lã-de-vidro, espumas e similares com características de absorção de poeiras e dificuldade de limpeza, salvo se na condição de sanduíche (entre chapas).

Serpentinas Evaporadoras

1-Deverão ser de expansão direta, para resfriamento e desumidificação do ar, confeccionadas com (três) filas de tubos de cobre diâmetro 5/16" externo, tipo *grooved*, com 11 (onze) aletas corrugadas em alumínio por plegada linear em corrente cruzada, mecanicamente expandido para atingir um perfeito contato entre as aletas e tubos.

2-Deverão ser dimensionada para obter um superaquecimento adequado, testadas a 350 *psig*, para verificação de vazamento, com dispositivo de expansão termostática para controlar a demanda de líquido refrigerante a ser evaporado, devendo possuir área total adequada para que a velocidade de ar na face não seja superior 2,5 m/s.

Ventiladores:

Deverão ser do tipo centrífugo multipalhetas de dupla aspiração, equipados com rotores de pás curvadas para frente, tipo "*sirocco*", estática e dinamicamente balanceados acionado diretamente ao motor elétrico, ou conforme o atendimento das pressões requisitadas.

Deverá ser provida de bandeja de condensado, com ligações para dreno, em chapa tratada ou material plástico.

Unidades Externas (condensadores e compressores):

A serpentina condensadora deverá ser confeccionada com 3 (três) filas de cobre, tipo *grooved*, de diâmetro 3/8" externo com 14 (quatoze) aletas corrugadas de alumínio, por plegada linear, mecanicamente expandidas para atingir um perfeito contato entre as aletas e tubos, com circuito de sub-resfriamento, testada para verificação de vazamento a 470 *psig*, possuindo área adequada para que a velocidade do ar na face não seja superior a 3,0 m/s.

Tipos de ventiladores:

Tratamento anticorrosivo: todas as aletas de alumínio deverão receber tratamento corrosivo com verniz contra corrosão galvânica, referência "*Gold Finn*" ou equivalente de qualidade igual ou superior.

Compressor: deverá ser do tipo *scroll*, para capacidades frigoríficas maiores e o tipo rotativo para os demais, de acionamento direto por motor elétrico, nas tensões indicadas de acordo com o item adiante.

Não serão aceitos, em hipótese alguma, compressores do tipo alternativo.

O motor deverá ser selecionado de forma a atender às curvas de torque do compressor e adequado para uma flutuação de tensão de mais ou menos 10% da nominal, refrigerado pelo próprio gás refrigerante, deverá possuir sistema de lubrificação forçada, válvula de serviço na sucção e descarga.

Acessórios: fornecimento de todos os acessórios necessários e indispensáveis para proteção, comando e sinalização e controles de temperatura.

Eficiência Energética:

Os condicionadores de até 18.000BTU/h, inclusive, deverão possuir selo PROCEL de eficiência energética, que corresponde à classificação "A" da etiquetagem do Inmetro. Conforme tabela:

ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia

Selo PROCEL de Economia de Energia

CONDICIONADORES DE AR SPLIT HI-WALL

Data atualização: 25/8/2010

Classes	Coeficiente de eficiência energética (W/W)		Split Hi-Wall			
			Rotação Fixa		Rotação Variável	
A	3,20	<CEE	148	18,8%	69	82,1%
B	3,00	<CEE≤ 3,20	144	18,3%	12	14,3%
C	2,80	<CEE≤ 3,00	258	32,7%	3	3,6%
D	2,60	<CEE≤ 2,80	171	21,7%	0	0,0%
E	2,39	≤CEE≤ 2,60	68	8,6%	0	0,0%
			789 un	84 un		

Nota: A classificação dos equipamentos nessa tabela obedece aos índices de eficiência em vigor desde julho de 2009.

ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia

Critérios 2010

Selo PROCEL de Economia de Energia

CONDICIONADORES DE AR SPLIT PISO-TETO

Data atualização: 2/8/2010

Classes	Coeficiente de eficiência energética (W/W)		Split Piso-Teto			
			Rotação Fixa		Rotação Variável	
A	3,20	<CEE	27	8,4%	4	50,0%
B	3,00	<CEE≤ 3,20	30	9,3%	4	50,0%
C	2,80	<CEE≤ 3,00	91	28,2%	0	0,0%
D	2,60	<CEE≤ 2,80	100	31,0%	0	0,0%
E	2,39	≤CEE≤ 2,60	75	23,2%	0	0,0%

Manual de Instalação, Operação e Manutenção – IOM:

O manual técnico do fabricante deverá ser fornecido em português, em perfeito estado de conservação, para que o mesmo seja rigorosamente obedecido, tanto nas especificações e dimensionamentos dos componentes, quanto à sua mão-de-obra de instalação.

Especificação Técnica:

- 1.1. Fluido: Ar
- 1.2. Gás Refrigerante: R22
- 1.3. Fabricantes: Carrier, York, Hitachi, Trane, ou equivalentes

Tabela 5.3: Eficiência mínima de condicionadores de ar para classificação nos níveis A e B.

Tipo de equipamento	Capacidade	Tipo de aquecimento	Subcategoria ou condição de classificação	Eficiência mínima	Procedimento de teste		
Condicionadores de ar resfriados a ar	<19 kW	Todos	Split	3,52 SCOP	ARI 210/240		
			Unitário	3,52 SCOP			
	≥ 19 kW e < 40 kW	Resistência elétrica	Split e unitário	3,02 COP	ARI 340/360		
		Outros	Split e unitário	2,96 COP			
	≥ 40 kW e < 70 kW	Resistência elétrica	Split e unitário	2,84 COP			
		Outros	Split e unitário	2,78 COP			
	≥ 70 kW e < 223 kW	Resistência elétrica	Split e unitário	2,78 COP 2,84 IPLV			
		Outros	Split e unitário	2,72 COP 2,78 IPLV			
	≥ 223 kW	Resistência elétrica	Split e unitário	2,70 COP 2,75 IPLV			
		Outros	Split e unitário	2,64 COP 2,69 IPLV			
	Condicionadores de ar resfriados a água	<19 kW	Todos	Split e unitário		3,35 COP	ARI 210/240
		≥ 19 kW e < 40 kW	Resistência elétrica	Split e unitário		3,37 COP	ARI 340/360
Outros			Split e unitário	3,31 COP			
≥ 40 kW e < 70 kW		Resistência elétrica	Split e unitário	3,22 COP			
		Outros	Split e unitário	3,16 COP			
≥ 70 kW		Resistência elétrica	Split e unitário	2,70 COP 3,02 IPLV			
		Outros	Split e unitário	2,64 COP 2,96 IPLV			

Fonte: ASHRAE (2004) – ASHRAE Standard 90.1-2004.

ACESSÓRIOS

O fornecer todos os acessórios necessários e indispensáveis para proteção, comando e sinalização e controles de temperatura.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Alimentação Elétrica

A tensão de alimentação disponível é de 380 V + 10% / -5%, 60 Hz, trifásico, neutro e aterrado.

Todos os serviços serão executados em estrita concordância com as normas aplicáveis, utilizando ferramentas e métodos adequados, obedecendo às instalações do projeto e aos itens abaixo:

Quadros Elétricos

Os quadros elétricos devem ser desenvolvidos pela Contratada de modo a contemplar os equipamentos a serem instalados.

Deverão ser fabricados segundo os moldes dos Quadros Elétricos da Taunus.

Todos os cabos e/ou fios deverão ser arrumados no interior do Quadro usando-se os artigos fabricados pela Dutoplast ou similar.

Todos os cabos e/ou fios deverão ser marcados com marcadores apropriados como os fabricados pela Dutoplast.

O projeto dos Quadros Elétricos, a cargo da Contratada, deverá sofrer análise e aprovação por parte da Contratante antes da execução, contendo desenho de diagrama unifilar de força, leiaute do quadro interno e externo e borneiras para ligações externas.

A planta elétrica contendo o diagrama definitivo, devidamente numerado, deverá ser apresentada à Contratante antes da execução dos Quadros, para a sua aprovação e após a instalação dos Quadros Elétricos, o diagrama deverá ser armazenado no interior dos mesmos em porta planta de plástico apropriado.

As plaquetas identificadoras deverão ser feitas em acrílico preto e letras brancas, de 50x20 mm, parafusadas na porta do Quadro.

Eletrodutos e Caixas de Passagem

Nos trechos embutidos dos eletrodutos, o raio de curvatura mínimo permitido para as curvas é de seis vezes o seu diâmetro externo.

Toda conexão de eletroduto à caixa de ligação (condutores) será executada por meio de rosqueamento dos eletrodutos à entrada das mesmas.

Toda derivação ou mudança de direção dos eletrodutos, tanto na horizontal como na vertical, será executada através de caixa de ligação com entrada e/ou saída roscadas, não sendo permitido o emprego de curva pré-fabricada nem curvatura no próprio eletroduto, salvo indicação em contrário.

Todas as caixas de ligação, eletroduto e quadros serão adequadamente nivelados e fixados com braçadeiras para perfil SISA, modelo SRS 650-P ou similar, de modo a constituírem um sistema de boa aparência e ótima rigidez mecânica.

Antes da enfição, os eletrodutos, caixas de ligação e de passagem serão devidamente limpos.

Sempre que possível serão evitadas as emendas dos eletrodutos; quando inevitáveis, estas serão executadas através de luvas roscadas às extremidades a serem emendadas, de modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto.

Os eletrodutos flexíveis serão do tipo cobreado com capa e plástico tipo SEALTUBO-N e conectados a box CMZ (S.P.T.F), usados nos motores. Os cabos serão ligados aos terminais dos motores por meio de conectores apropriados, do tipo SINDAL ou similar.

Quando ao tempo ou enterrados, os eletrodutos e braçadeiras serão de PVC, do tipo TIGRE ou similar.

Todos os eletrodutos serão devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT.

As caixas passagem serão da SIEMENS tipo SIMILET ou similar, nas dimensões indicadas.

Fiação Elétrica

A fiação elétrica será feita com condutores de cobre, fabricação PIRELLI, SIEMENS, tipo SINTENAX, ou similar.

O menor cabo a ser usado será o de 2,5 mm², exceto os das linhas de comando, que será de 1,5 mm².

Todas as ligações dos cabos aos bornes dos quadros elétricos serão feitos por terminal pré-isolado, de compressão até o cabo de 4.0 mm² e por terminal YA-L e tubos termoencolhíveis para cabos acima desta bitola.

Toda a emenda de cabos ou fios será executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitido, em hipótese alguma, emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações terá, no mínimo, características equivalentes as do condutor considerado.

Todos os cabos verticais serão fixados às caixas de ligação, a fim de reduzir a tensão mecânica no mesmo devido ao seu peso próprio.

Todos os cabos serão amarrados com amarradores apropriados, da HELLERMAN ou similar.

Todas as partes metálicas não destinadas à condução de energia, como quadros, caixas, etc., serão solidamente aterradas. Em todos os eletrodutos, juntamente com a fiação, será instalado um condutor singelo, nu, com conectores apropriados para aterramento destas partes metálicas.

As ligações dos motores serão feitas por meio de conectores tipo Sindal e isolados com fita auto-fusão.

Após o término da enfição serão feitos testes de isolamento em todos os circuitos, na presença da Contratante. O valor mínimo a ser encontrado será de 5.0 megaohms.

Identificação

O barramento elétrico deverá ser pintado conforme indicado:

- Amarelo, para fase "a";
- Preto, para fase "b";
- Vermelho, para fase "c"

Os cabos elétricos deverão ser das seguintes cores:

- Circuitos Trifásicos
- Amarelo, para fase "a";
- Branco, para fase "b";
- Cinza, para fase "c";
- Azul claro para condutores neutros;
- Verde para condutores terra.

EMBALAGEM E TRANSPORTE

Embalagens

Todas as partes integrantes deste fornecimento terão embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de montagem sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou via marítima ou aérea.

Além disto, as embalagens serão adequadas para armazenagem por período de, no mínimo, 01 (um) ano, nas condições citadas anteriormente.

A Contratada adequará, se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independente da inspeção e aprovação das embalagens pela Contratante ou seu representante.

As embalagens serão baseadas nos seguintes princípios:

Todos os volumes conterão as indicações de peso, bruto e líquido, natureza do conteúdo e codificação, bem como local de instalação.

Ter indicações de posicionamento, de centros de gravidade e de pontos de levantamento;

Todas as indicações serão feitas nas 4 (quatro) faces do volume, no sentido de facilitar a ordem de estocagem e identificação dos mesmos.

As embalagens conterão também as indicações do tipo de armazenagem: condições especiais de armazenagem, armazenagem em lugar abrigado ou ainda, armazenagem ao

tempo.

Ter todas as embalagens numeradas consecutivamente;

Ser projetadas de modo a reduzir o tempo de carga e descarga, sem prejuízo da segurança dos operadores.

No caso de materiais que venham a permanecer por longo tempo estocados ou que suas características necessitem de inspeções, manutenção preventiva ou outros serviços, as respectivas embalagens serão construídas de forma a serem abertas sem danificá-los.

Transporte

Todos os materiais a serem fornecidos pela Contratada são considerados postos no canteiro.

A Contratada será responsável pelo transporte horizontal e vertical de todos os materiais e equipamentos desde o local de armazenagem no Canteiro até o local de sua aplicação definitiva.

A Contratante permitirá o uso dos dispositivos de elevação vertical (elevadores, guinchos, etc.), junto ao "pé da obra" que serão utilizados por todos os empreiteiros.

Para todas as operações de transporte, a Contratada proverá equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários às tarefas em questão.

A Contratada preverá em todas as operações de transporte, todos os seguros aplicáveis.

MONTAGEM E IDENTIFICAÇÃO

Supervisão de Montagem

A Contratada manterá na obra, durante o período de montagem, engenheiro(s) e técnico(s) especializados para acompanhamento dos serviços. Estes elementos farão também a supervisão técnica da qualidade do serviço.

A Contratada não permitirá que os serviços executados e sujeitos às inspeções por parte da Contratante, sejam ocultados pela construção civil, sem a aprovação ou a liberação desta.

Serviços de Montagem

Os equipamentos e componentes constituintes do Sistema de Ar Condicionado serão montados pela Contratada, de acordo com as indicações e especificações dos itens correspondentes.

A Contratada proverá também todos os materiais de consumo e equipamentos de uso esporádico, que possibilitam perfeita condução dos trabalhos dentro do cronograma estabelecido.

Deverá igualmente tomar todas as providências a fim de que os equipamentos e/ou materiais instalados ou em fase de instalação, sejam convenientemente protegidos para evitar que se danifiquem durante as fases dos serviços em que a construção civil ou outras instalações sejam simultâneas.

Os serviços de montagem abrangem, mas não se limitam aos principais itens abaixo:

Fabricação e posicionamento de suportes metálicos necessários à sustentação dos componentes;

Nivelamento dos componentes;

Fixação dos componentes;

Execução de retoques de pinturas (caso fornecidos já pintados) ou pintura conforme especificação anteriormente definida;

Posicionamento de tubos, dutos, conexões e dispositivos de fixação ou sustentação dos mesmos;

Interligação de linhas de fluidos aos componentes e/ou equipamentos;

Interligação de pontos de alimentação elétrica aos componentes e/ou equipamentos;

Isolamento térmico de todas as linhas de fluidos ou equipamentos conforme aplicável;

Regulagem de todos os subsistemas que compõem o Sistema de Ar Condicionado;

Balanceamento de todas as redes de fluidos do sistema.

Fornecimento e instalação de toda a rede elétrica de força, de acordo com o projeto.

Placas e Identificação

Cada equipamento possuirá uma placa contendo todas as informações necessárias à sua perfeita identificação (fabricante, capacidade, dados do motor, etc.). As placas de identificação serão feitas de aço inoxidável, com dizeres em língua portuguesa gravados em baixo relevo. A Contratante reserva-se o direito de solicitar a inclusão de informações complementares nas placas de identificação.

Pesos e dimensões serão representados em unidades do Sistema Internacional de Unidade.

Identificação das Partes do Sistema

As linhas de fluidos serão identificadas em conformidade ao determinado no item correspondente.

Será preparada uma tabela datilografada, mostrando todas as partes identificadas.

Todas as partes serão identificadas com seu código correspondente por meio de uma plaqueta de aço, gravada a punção, presa aos mesmos por rebites.

PRÉ-OPERAÇÃO E RECEBIMENTO DO SISTEMA

Limpezas das Instalações

Antes da pré-operação, a Contratada deixará a instalação limpa e em condições adequadas, realizando, no mínimo, os seguintes serviços:

Limpeza de máquinas e aparelhos.

Remoção de qualquer vestígio de cimento, reboco ou outros materiais; graxas e manchas de óleo remover com solvente adequado.

Limpeza de superfícies metálicas expostas.

Limpeza com escova metálica de todos os vestígios de ferrugem ou de outras manchas.

Limpeza da rede de dutos.

Limpeza de toda a rede de dutos por meio de uso dos próprios ventiladores do sistema ou por jato de ar comprimido, até que se comprove a não existência de sujeira no interior da mesma.

Pré-Operação

A Contratada efetuará, na presença da Contratante, a pré operação do sistema de ar condicionado, no sentido de avaliar o seu desempenho e de seus componentes, como também simular todas as condições de falhas, verificando inclusive a atuação dos sistemas de emergências. A Contratada providenciará todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à condução da pré-operação.

Caso, por razões quaisquer, não existam condições na ocasião, de avaliação do desempenho, a Contratada estabelecerá métodos para simulação das mesmas, ou estabelecerá outros parâmetros para avaliação do sistema submetendo-se à aprovação da Contratante.

Após encerrada a pré-operação, a Contratada corrigirá todos os defeitos que foram detectados durante a mesma; limpará também todos os filtros das linhas de fluidos, substituindo-se caso necessário. Além disso, todos os pré-filtros de ar dos condicionadores serão substituídos por novos.

Caso a instalação seja entregue em etapas, a pré-operação será executada para cada uma das etapas entregues e abrangerá todos os componentes da mesma, nas condições descritas acima.

Recebimento

Após a montagem, testes e pré-operação da instalação será feito o comissionamento da instalação pela Contratada ou por empresa pela Contratada indicada, que seguirá os procedimentos indicados nas publicações citadas no item 2.2.1. Quando todas as condições de desempenho do sistema forem satisfatórias, dentro dos parâmetros assumidos, a instalação será considerada aceita.

CONDIÇÕES GERAIS DE INSTALAÇÃO

Introdução

A proponente que vier a ser contratada obriga-se a obter licenças e franquias necessárias aos serviços a executar, comprometendo-se a pagar todos os emolumentos prescritos por leis Municipais, Estaduais e Federais, bem como as multas que por ventura venham a ser aplicadas por autoridades competentes. A inobservância da lei, regulamento e postura abrange também as exigências do CREA-MA.

Os danos causados a prédios, equipamentos e/ou a terceiros, durante as implantações deverão ser corrigidos/recuperados pela contratada.

Durante as execuções das implantações, todo e qualquer equipamento necessário à segurança, tanto dos operários como do material, deverá permanecer na obra. O transporte dos materiais/equipamentos deverá ser efetuado de maneira apropriada, para que não ocorram danos aos mesmos.

Na fase de instalação, nas áreas em regime normal de operação, todos os operários deverão se apresentar munidos de documentos, e seus nomes deverão constar de uma relação previamente entregue ao setor de segurança e deverão estar devidamente uniformizados.

Deverão ser refeitos todos os trabalhos rejeitados, logo após recebida comunicação correspondente, ficando por conta da empresa CONTRATADA as despesas decorrentes de desmontagem e custos dos materiais. Caso necessário, a fiscalização do Banco poderá suspender as obras e os pagamentos até que sejam corrigidas as falhas apontadas.

Os serviços de montagem deverão ser executados sem a paralisação das salas em funcionamento, de acordo com o cronograma da obra.

Na conclusão da instalação dos equipamentos, a contratada deverá emitir relatório de partida, termo de garantia dos equipamentos e jogo de manuais completo dos mesmos fornecidos por empresa credenciada pelo fabricante. A contratada deverá apresentar, por

escrito, a comprovação do credenciamento da empresa responsável pela partida e teste dos equipamentos.

Mão de Obra

A mão de obra compreende o fornecimento e instalação no local dos equipamentos e acessórios, bem como os testes finais.

Deverá ser executada por firma especializada sob a responsabilidade de engenheiro devidamente credenciado.

Deverão ser fornecidos todos os desenhos das interligações elétricas, que deverão ser submetidos a aprovação do fiscal da obra. Na entrega da instalação deverá ser fornecido um jogo completo de plantas atualizadas, "AS BUILT", com todas as modificações, bem como um caderno datilografado contendo todas as instruções de operação e manutenção da instalação.

Garantia

Deverá ser dada uma garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e instalação dos serviços, desde que os mesmos não tenham sido usados abusiva e imprópriamente, contrariando as recomendações supostamente fornecidas.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA – PC										
UNIDADE: AGÊNCIA ROSA DA FONSECA				OBRA / SERVIÇO: MELHORIA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO-ELÉTRICA						
RELAÇÃO DE ITENS DA OBRA/SERVIÇO										
Item	Discriminação	Unid.	Quant	Custo Unitário			Custo Total do Item	BDI (%)	Custo Total com BDI	Incidência do Item
				Mão-de-obra	Material	Sub-total				
02. IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO										
02.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									
02.01.01	Engenheiro (residente)	mês	2,00	8.000,00		8.000,00	16.000,00	27,3%	20.368,00	4,9628%
02.01.02	Taxas e emolumentos (inclusive ART)	vb	1,00	600,00		600,00	600,00	27,3%	763,80	0,1861%
02.03.	MOBILIZAÇÃO									
02.03.01	Mobilização e Desmobilização	und	1,00	3.550,00		3.550,00	3.550,00	27,3%	4.519,15	1,1011%
TOTAL DO ITEM									25.650,95	6,2500%
03. REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES										

03.1	Rasgo em parede de alvenaria para passagens das tubulações frigorígenas	vb	1,00	455,00		455,00	455,00	27,3%	579,22	0,1411%
03.2	Remoção de grades e basculantes, executar alvenaria, com os acabamentos necessários	vb	1,00	500,00		500,00	500,00	27,3%	636,50	0,1551%
03.3	Remanejamento de forro modular	m ²	150,00	12,00		12,00	1.800,00	27,3%	2.291,40	0,5583%
03.4	Rasgo em laje de concreto	m ³	15,00	138,53		138,53	2.077,95	27,3%	2.645,23	0,6445%
03.5	Demolição de Alvenaria esp. 15Cm para remoção	m ³	10,00	55,24		55,24	552,40	27,3%	703,21	0,1713%
03.6	Demolição de piso e contrapiso	m ²	55,00	28,14		28,14	1.547,70	27,3%	1.970,22	0,4801%
TOTAL DO ITEM									8.825,77	2,1505%
05. ALVENARIA										
05.01	Tijolo cerâmico furado para alvenaria 1/2 vez-Tijolo 20x20x10cm	m ²	50,00	12,00	17,00	29,00	1.450,00	27,3%	1.845,85	0,4498%
05.02	Aperto em alvenaria	ml	20,00	5,00	8,00	13,00	260,00	27,3%	330,98	0,0806%
TOTAL DO ITEM									2.176,83	0,5304%
07. IMPERMEABILIZAÇÃO/ESTRUTURA METÁLICA/PORTA										
07.01	Proteção mecânica sobre manta no traço 1:3	m ²	155,00	10,00	19,00	29,00	4.495,00	27,3%	5.722,14	1,3942%
07.02	Argamassa de regularização para aplicação de manta asfáltica no traço 1:3	m ²	155,00	3,20	12,00	15,20	2.356,00	27,3%	2.999,19	0,7308%
07.03	Aplicação de asfalto diluído Adeflex ou equivalente	m ²	155,00	3,80	4,20	8,00	1.240,00	27,3%	1.578,52	0,3846%
07.04	Aplicação de manta asfáltica VIAPOL PREMIUM POLIESTER PI, 4 mm (Tipo III NBR 9952/98) ou equivalente	m ²	155,00	5,00	22,00	27,00	4.185,00	27,3%	5.327,51	1,2981%
07.05	Teste de estanqueidade de 72 horas	m ²	155,00	0,30		0,30	46,50	27,3%	59,19	0,0144%
07.06	Colocação de camada separadora (Geotêxtil Nonteck 200 gr ou equivalente)	m ²	155,00	4,30	6,20	10,50	1.627,50	27,3%	2.071,81	0,5048%
07.07	Execução de piso cimentado em quadros de 1,50 x 1,50 m com 1 cm de dilatação	m ²	155,00	6,40	12,00	18,40	2.852,00	27,3%	3.630,60	0,8846%
07.08	Preenchimento das dilatações do piso com mastique asfático	m ²	155,00	3,20	1,50	4,70	728,50	27,3%	927,38	0,2260%
07.09	Substituir, embutir e adequar a drenagem na laje(condensadoras) e casa de máquinas	vb	1,00	500,00	1.350,00	1.850,00	1.850,00	27,3%	2.355,05	0,5738%
07.10	Fornecimento e colocação de telha trapezoidal	m ²	44,00	7,50	22,00	29,50	1.298,00	27,3%	1.652,35	0,4026%
TOTAL DO ITEM									26.323,73	6,4139%

08. PAVIMENTAÇÃO										
08.01	Fornecimento e instalação de Cerâmica 30x30 Petra WH , PEI5 da Cecrisa, com rejunte epoxi 100% sólido de alta performance e colagem rápida na cor cinza	m ²	55,00	21,00	37,00	58,00	3.190,00	27,3%	4.060,87	0,9895%
08.02	Fornecimento e execução de contrapiso em concreto Fck=20Mpa esp. 4,0 cm. Incluso regularização da superfície, juntas de dilatação e preparo da superfície para revestimento cerâmico e concreto despolado (área interna e externa da agência)	m ³	2,20	40,00	225,00	265,00	583,00	27,3%	742,16	0,1808%
08.03	Soleira de granito cinza andorinha 15cm	m	5,00	15,00	55,00	70,00	350,00	27,3%	445,55	0,1086%
TOTAL DO ITEM									5.248,58	1,2788%
09. REVESTIMENTO/PAREDES										
09.01	Chapisco com argamassa cim:areia 1:3	m ²	100,00	1,50	2,40	3,90	390,00	27,3%	496,47	0,1210%
09.02	Reboco/Emboço com argamassa cim:areia 1:6	m ²	100,00	2,50	7,00	9,50	950,00	27,3%	1.209,35	0,2947%
09.03	Fornecimento e instalação de cerâmica Eliane branca 10x10 CAMBURI WHITE MESH PEI 3, pertencente ao grupo 5 de resistência à manchas, com assentamento argamassa colante flexível, do tipo ACII com ancoragem mecânica, na forma de pó, de cor cinza, composta de cimento Portland, areias com granulometria controlada, isenta de sais solúveis, modificada com aditivos e polímeros, incluindo rejuntamento epoxi 100% sólido, de alta performance e com secagem rápida (para casa de máquinas)	m ²	215,00	10,50	31,10	41,60	8.944,00	27,3%	11.385,71	2,7742%
TOTAL DO ITEM									13.091,53	3,1898%
11. SERRALHERIA										
11.01	Porta metálica em venezianas para casa de máquinas	unid.	2,00	355,00	755,00	1.110,00	2.220,00	27,3%	2.826,06	0,6886%

11.02	Porta metálica para acesso a área externa	unid.	1,00	255,00	455,00	710,00	710,00	27,3%	903,83	0,2202%
11.03	Grade m aço de proteção para TAE (tomada de ar exterior)	unid.	4,00	75,00	395,00	470,00	1.880,00	27,3%	2.393,24	0,5831%
TOTAL DO ITEM									6.123,13	1,4919%
14. DIVISÓRIAS / FORROS / PISOS FALSOS										
14.01	Fornecimento e instalação de Forro em fibra mineral – Armstrong Fine Fissured - Placa 625x1250x10mm. Especificação: Placas de fibra mineral, resistência mínima à umidade 90% (referência RH 90, no mínimo), coeficiente mínimo de absorção sonora NRC = 0.55, coeficiente de isolamento acústico CAC mínimo 35, alta refletância a luz (mínimo de LR = 0,81), resistente ao fogo (Classe A, distribuição da chama inferior a 25), pré-pintado com pintura vinílica à base de látex na cor branca. Dimensões aproximadas: largura 625, comprimento: 1250 mm, espessura. 16 mm. Bordas lay in. Porta-painel em perfis tipo Javelin lay in, ("T" invertido), aparente, de aço, montados em grelha, com pintura à base de poliéster, na cor branca. Fixador em tirantes metálicos com reguladores de nível, fixados à estrutura por pinos	m ²	100,00	12,50	70,00	82,50	8.250,00	27,3%	10.502,25	2,5589%
TOTAL DO ITEM									10.502,25	2,5589%
17. PINTURA										
17.01	Emassamento de parede com massa acrílica Suvinil ou equivalente, acabamento de 1ª qualidade, sobre superfície previamente preparada com raspagem, lixamento e limpeza 02 demãos com aplicação de selador - paredes de gesso serão emassadas tanto para a face do salão quanto a do corredor de abastecimento	m ²	160,00	5,00	5,00	10,00	1.600,00	27,3%	2.036,80	0,4963%

17.02	Pintura em tinta 100% acrílica, SUVINIL ou equivalente, na cor branco gelo, sistema Self Collor Suvinil ou equivalente, acabamento de 1ª qualidade sobre superfície previamente preparada c/ raspagem, lixamento e limpeza, c/ quantas demãos forem necessárias ao bom acabamento	m²	160,00	5,00	12,00	17,00	2.720,00	27,3%	3.462,56	0,8437%
17.03	Pintura em tinta 100% acrílica, SUVINIL ou equivalente, na cor F164, sistema Self Collor Suvinil ou equivalente, acabamento de 1ª qualidade sobre superfície previamente preparada c/ raspagem, lixamento e limpeza, c/ quantas demãos forem necessárias ao bom acabamento	m²	77,00	5,00	12,00	17,00	1.309,00	27,3%	1.666,36	0,4060%
17.04	Fornecimento e execução de pintura automotiva fosco cor cinza médio da Suvinil ou equivalente, incluso lixamento e preparo da superfície.	m²	23,00	5,00	15,00	20,00	460,00	27,3%	585,58	0,1427%
TOTAL DO ITEM									7.751,30	1,8887%
18. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
18.1 ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO										
18.1.1 CONDUTORES										
18.1.2	Cabo múltiplo de 3 vias, seção nominal 2,5mm², 0,6/1,0 kV	m	850,00	0,22	1,56	1,78	1.513,00	27,3%	1.926,05	0,4693%
18.1.3	Cabo sintenax flex, 0,6/1,0kV, seção nominal 4,0mm²	m	500,00	0,22	1,20	1,42	710,00	27,3%	903,83	0,2202%
18.1.4	Cabo sintenax flex, 0,6/1,0 kV seção nominal 6,0mm²,	m	100,00	2,60	12,50	15,10	1.510,00	27,3%	1.922,23	0,4684%
18.1.5	Miudezas (anilhas, terminais, etc.)	vb	1,00		250,00	250,00	250,00	27,3%	318,25	0,0775%
18.2. ELETRODUTOS E CONEXÕES										
18.2.1	Bandeja (eletrocalha sem tampa) em aço, chapa 18, perfurada, com largura interna de 100mm, altura de 50mm, comprimento de 3000mm, c/ tampas	pç	22,00	3,60	63,20	66,80	1.469,60	27,3%	1.870,80	0,4558%
18.2.2	Junção integral para eletrocalha perfurada 100x50mm	pç	12,00	0,10	0,58	0,68	8,16	27,3%	10,39	0,0025%
18.2.3	Curva vertical interna 90º em aço, com largura interna 100mm, altura 50mm	pç	5,00	1,00	7,20	8,20	41,00	27,3%	52,19	0,0127%
18.2.4	Tê horizontal 90º em aço, com largura interna 100mm, altura	pç	3,00	2,50	28,50	31,00	93,00	27,3%	118,39	0,0288%

	50mm									
18.2.5	Curva de inversão para eletrocalha 100 x 50mm	pç	2,00	3,50	20,00	23,50	47,00	27,3%	59,83	0,0146%
18.2.6	Eletroduto rígido de seção circular, de aço carbono, com costura, revestimento galvanizado, com rosca NBR 8133, tamanho nominal 1.¼", de acordo com a NBR 5624.	m	10,00	1,50	10,10	11,60	116,00	27,3%	147,67	0,0360%
18.2.7	Eletroduto flexível com alma de aço, revestido em PVC diam. 1"	m	20,00	0,22	20,00	20,22	404,40	27,3%	514,80	0,1254%
18.2.8	Acessórios para eletrodutos (luvas, curvas, buchas/arruelas, acessórios para fixação em laje ou parede, etc...)	vb	1,00	50,00	60,00	110,00	110,00	27,3%	140,03	0,0341%
18.2.9	Conector metálico para box reto 1"	unid.	24,00	0,10	1,40	1,50	36,00	27,3%	45,83	0,0112%
18.2.10	Acessórios para eletrodutos (luvas, curvas, buchas/arruelas, acessórios para fixação em laje ou parede, etc...)	vb	1,00	84,00	250,00	334,00	334,00	27,3%	425,18	0,1036%
18.2.11	Caixa de derivação em PVC 4x2".	unid.	2,00	0,80	1,71	2,51	5,02	27,3%	6,39	0,0016%
18.2.12	Caixa de derivação em aço, revestimento em epóxi, tamanho 10x10cm de acordo com as normas NBR 6235 e 5431.	unid.	2,00	0,80	3,39	4,19	8,38	27,3%	10,67	0,0026%
18.2.13	Conector prensa cabo alum. 8mm/6mm	pç	24,00	0,10	2,02	2,12	50,88	27,3%	64,77	0,0158%
18.2.14	Miudezas (anilhas, terminais, etc.)	vb	1,00	75,00	195,00	270,00	270,00	27,3%	343,71	0,0837%
18.4	QUADROS ELÉTRICOS									
18.4.1	QFAC-I - Quadro de Força Ar condicionado	unid.	1,00	500,00	4.550,00	5.050,00	5.050,00	27,3%	6.428,65	1,5664%
18.4.2	QFAC-II - Quadro de Força Ar condicionado	unid.	1,00	500,00	4.550,00	5.050,00	5.050,00	27,3%	6.428,65	1,5664%
18.4.3	DISJUNTOR TRIPOLAR - REF.: 5SP4-392-7 -125A-DISJUNTOR GERAL	unid.	1,00	250,00	995,00	1.245,00	1.245,00	27,3%	1.584,89	0,3862%
18.4.4	Troca dos disjuntores e adequações elétricas na instalação dos splits novos e remanejados.	unid.	11,00	115,00	445,00	560,00	6.160,00	27,3%	7.841,68	1,9107%
18.4.5	QUADRO DE SECCIONAMENTO - QSEC-I(quadro CAIXA PLÁSTICA, IP67, IK09, com DISJUNTORES BIPOLAR, Ik=6kA, CURVA "C", nas capacidades correspondentes aos splits existentes). Bem como adequações necessárias	unid.	1,00	500,00	1.355,00	1.855,00	1.855,00	27,3%	2.361,42	0,5754%
18.4.6	QUADRO DE SECCIONAMENTO - QSEC-II(quadro CAIXA PLÁSTICA, IP67, IK09, com	unid.	1,00	500,00	1.225,00	1.725,00	1.725,00	27,3%	2.195,93	0,5351%

	DISJUNTORES BIPOLAR, I _k =6kA, CURVA "C", nas capacidades correspondentes aos splits existentes). Bem como adequações necessárias									
18.4.7	ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS NA ÁREA INTERNA E EXTERNA, COM INSTALAÇÃO DE NOVAS LUMINÁRIAS TANTO INTERNAMENTE QUANTO EXTREMAMENTE.(Casa de máquinas e área externa)	vb	1,00	155,00	2.445,00	2.600,00	2.600,00	27,3%	3.309,80	0,8065%
TOTAL DO ITEM									39.032,01	9,5104%
21. INSTALAÇÕES MECÂNICAS										
21.1. CONDICIONADORES DE AR										
21.1.1	Fornecimento e instalação de condicionador de Ar tipo Splitão condensação a ar. Capacidade 180.000 Btu's/h (15TR's), com vazão disponível de 10.200 m ³ /h e PED 35 a 40 mmCa, com compressor Scroll para operar com o gás R407c, Modelo Multi Split HITACHI-RVT150CP + RTC150CP (UNIDADE INTERNA) +2 X RAP075EL/ES-LINHA SUPER (UNIDADE EXTERNA-DESCARGA VERTICAL), Alimentação Elétrica 380V/3P+N+T/60Hz, Marca em referência HITACHI ou tecnicamente equivalente. Unidade Ventiladora com acionamento via polia regulável e correia. A unidade deverá possuir os seguintes itens: válvula solenóide na linha de líquido, visor de líquido e indicador de umidade, válvulas de serviço para bloqueio das linhas de sucção, descarga e líquido. O Painel de Comando Elétrico deverá conter os seguintes itens: proteção contra reciclagem dos compressores, relés de proteção contra sobre-corrente, relés de proteção contra a	Cj	7,00		15.800,00	15.800,00	110.600,00	22,6%	135.606,66	33,0414%

	<p>falta de fase e inversão de fase. Também deverá ser previsto o banco de capacitores contra efeitos indutivos (Fator de Potência mínimo requerido = 0,95). Fornecimento e Instalação do Kit de Comando, termostato com painel digital microprocessado., instalação ambiente. Modelo de Referência da Marca YORK ou Equivalente. FILTRAGEM G1 + G4. FORNECER 2 JOGOS DE FILTRAGEM SOBRESSALENTES NO FINAL DA OBRA – G4. Obs.: O equipamento de Central de Ar deverá atender ao COP (coeficiente de performance energética) mínimo de 3,22.</p>								
21.1.2	<p>Fornecimento e instalação de condicionador de Ar tipo Splitão condensação a ar. Capacidade 90.000 Btu's/h (7,5TR's), com vazão disponível de 5.100 m3/h e PED 15 mmCa, com compressor Scroll para operar com o gás R407c, Modelo EMBASSY, Alimentação Elétrica 380V/3P+N+T/60Hz, Marca em referência YORK ou tecnicamente equivalente. O Painel de Comando Elétrico deverá conter os seguintes itens: proteção contra reciclagem dos compressores, relês de proteção contra sobre-corrente, relês de proteção contra a falta de fase e inversão de fase. Também deverá ser previsto o banco de capacitores contra efeitos indutivos (Fator de Potência mínimo requerido = 0,95). Fornecimento e Instalação do Kit de Comando, termostato com painel digital microprocessado., instalação ambiente. Modelo de Referência da Marca YORK ou Equivalente. FILTRAGEM G1 + G4. FORNECER 2 JOGOS</p>	Cj	1,00	8.770,00	8.770,00	8.770,00	22,6%	10.752,90	2,6200%

	DE FILTRAGEM SOBRESSALENTES NO FINAL DA OBRA – G4. Obs.: O equipamento de Central de Ar deverá atender ao COP (coeficiente de performance energética) mínimo de 3,22.								
21.1.3	Fornecimento e instalação de condicionador de Ar tipo Split cassete, capacidade 60.000 BTU/h, só frio com compressor Scroll, com controle remoto sem fio. Referência Marca Carrier ou equivalente. Incluso a instalação e fornecimento dos materiais para fixação, 380V-03-60HZ, ou tecnicamente/dimensionalmente equivalente. Unidade Condensadora de fabricação preferencialmente nacional, aletas de alumínio protegidas contra corrosão galvânica, garantia mínima de 3 anos, motor trifásico. Catálogos e manuais de instalação, operação e manutenção em português. Tensão de acordo com a concessionária de energia elétrica local. (vide projeto)Obs.: os equipamentos a serem fornecidos deverão atender às seguintes exigências : apresentação de certificados com o selo Procel.	Cj	3,00	6.950,00	6.950,00	20.850,00	22,6%	25.564,19	6,2289%

21.1.4	<p>Fornecimento e instalação de condicionador de Ar tipo Split piso-teto, capacidade 36.000 BTU/h, só frio com compressor Scroll, com controle remoto sem fio. Referência Marca Carrier ou equivalente. Incluso a instalação e fornecimento dos materiais para fixação, 220V-01-60HZ, ou tecnicamente/dimensionalmente equivalente. Unidade Condensadora de fabricação preferencialmente nacional, aletas de alumínio protegidas contra corrosão galvânica, garantia mínima de 3 anos, motor trifásico. Catálogos e manuais de instalação, operação e manutenção em português. Tensão de acordo com a concessionária de energia elétrica local. (vide projeto)Obs.: os equipamentos a serem fornecidos deverão atender às seguintes exigências : apresentação de certificados com o selo Procel.</p>	Cj	4,00		2.360,00	2.360,00	9.440,00	22,6%	11.574,38	2,8202%
21.1.5	<p>Fornecimento e instalação de condicionador de Ar tipo Split piso-teto, capacidade 18.000 BTU/h, só frio com compressor Scroll, com controle remoto sem fio. Referência Marca Carrier ou equivalente. Incluso a instalação e fornecimento dos materiais para fixação, 220V-01-60HZ, ou tecnicamente/dimensionalmente equivalente. Unidade Condensadora de fabricação preferencialmente nacional, aletas de alumínio protegidas contra corrosão galvânica, garantia mínima de 3 anos, motor trifásico. Catálogos e manuais de instalação, operação e manutenção em português. Tensão de acordo com a</p>	Cj	2,00		2.360,00	2.360,00	4.720,00	22,6%	5.787,19	1,4101%

	concessionária de energia elétrica local. (vide projeto)Obs.: os equipamentos a serem fornecidos deverão atender às seguintes exigências : apresentação de certificados com o selo Procel.									
21.1.6	Fornecimento e instalação de condicionador de Ar tipo Split piso-teto, capacidade 12.000 BTU/h, só frio com compressor Scroll, com controle remoto sem fio. Referência Marca Carrier ou equivalente. Incluso a instalação e fornecimento dos materiais para fixação, 220V-01-60HZ, ou tecnicamente/dimensionalmente equivalente. Unidade Condensadora de fabricação preferencialmente nacional, aletas de alumínio protegidas contra corrosão galvânica, garantia mínima de 3 anos, motor trifásico. Catálogos e manuais de instalação, operação e manutenção em português. Tensão de acordo com a concessionária de energia elétrica local. (vide projeto)Obs.: os equipamentos a serem fornecidos deverão atender às seguintes exigências : apresentação de certificados com o selo Procel.	Cj	1,00		1.890,00	1.890,00	1.890,00	22,6%	2.317,33	0,5646%
21.1.7	Fornecimento e instalação de condicionador de Ar tipo Split piso-teto, capacidade 9.000 BTU/h, só frio com compressor Scroll, com controle remoto sem fio. Referência Marca Carrier ou equivalente. Incluso a instalação e fornecimento dos materiais para fixação, 220V-01-60HZ, ou tecnicamente/dimensionalmente equivalente. Unidade Condensadora de fabricação preferencialmente nacional, aletas de alumínio protegidas	Cj	1,00		1.890,00	1.890,00	1.890,00	22,6%	2.317,33	0,5646%

	contra corrosão galvânica, garantia mínima de 3 anos, motor trifásico. Catálogos e manuais de instalação, operação e manutenção em português. Tensão de acordo com a concessionária de energia elétrica local. (vide projeto)Obs.: os equipamentos a serem fornecidos deverão atender às seguintes exigências : apresentação de certificados com o selo Procel.									
21.2	REDE FRIGORÍGENA									
21.2.1	Tubulação de cobre completa(incluindo fixação, isolamento em espuma elastomérica das marcas Armstrong ou Monflex, eletrodutos, suportes e acabamentos e em fita PVC e acabamentos) para os equipamentos de 36.000 BTU/h.(4 equipamentos)	m	115,00		30,00	30,00	3.450,00	27,3%	4.391,85	1,0701%
21.2.2	Tubulação de cobre completa(incluindo fixação, isolamento em espuma elastomérica das marcas Armstrong ou Monflex, eletrodutos, suportes e acabamentos e em fita PVC e acabamentos) para os equipamentos de 18.000 BTU/h.(2 equipamentos)	m	26,00		30,00	30,00	780,00	27,3%	992,94	0,2419%
21.2.3	Tubulação de cobre completa(incluindo fixação, isolamento em espuma elastomérica das marcas Armstrong ou Monflex, eletrodutos, suportes e acabamentos e em fita PVC e acabamentos) para os equipamentos de 12.000 BTU/h. (1 equipamento)	m	18,50		20,00	20,00	370,00	27,3%	471,01	0,1148%
21.2.4	Tubulação de cobre completa(incluindo fixação, isolamento em espuma elastomérica das marcas Armstrong ou Monflex, eletrodutos, suportes e acabamentos e em fita PVC e acabamentos) para os equipamentos de 9.000 BTU/h. (1 equipamento)	m	15,50		20,00	20,00	310,00	27,3%	394,63	0,0962%
21.2.5	Interligações as drenagens existentes(prever rasgos em alvenarias e recuperação emassamento e pinturas em toda a	m²	87,00		22,00	22,00	1.914,00	27,3%	2.436,52	0,5937%

	parede).									
21.2.6	Desinstalação e reinstalação das unidades condensadoras, conforme projeto elétrico.(testes e balanceamentos),Tubulação de cobre completa(incluindo fixação, isolamento em espuma elastomérica das marcas Armstrong ou Monflex, eletrodutos, suportes e acabamentos e em fita PVC e acabamentos). EP-Equipamentos a permanecer	unid.	3,00		1.880,00	1.880,00	5.640,00	27,3%	7.179,72	1,7494%
21.3	DIFUSÃO DE AR E REDE DE DUTOS									
21.3.1	Chapa galvanizada(conforme norma ABNT NBR 16401-1:2008, pressão estática de 35/40mmca).	Kg	877,00		8,50	8,50	7.454,50	27,3%	9.489,58	2,3122%
21.3.2	Miudezas em geral(Tiros, Lona encerada, fita plástica, fivela plástica, parafusos,rebite POP, frio asfalto, calço de borracha, estopa, tinta grafite, thinner, lâmina de serra, brocas, etc.)	vb	1,00		255,00	255,00	255,00	27,3%	324,62	0,0791%
21.3.3	Suportes para sustentação dos dutos.	vb	1,00		455,00	455,00	455,00	27,3%	579,22	0,1411%
21.3.4	GRELHA DE RETORNO DO AR COM REGISTRO, MATERIAL ALUMÍNIO ANODIZADO, MODELO.: AR-AG 625x350mm + RGA	Pç	22,00		123,00	123,00	2.706,00	27,3%	3.444,74	0,8393%
21.3.5	DAMPER SOBRE PRESSÃO DE LÂMINAS OPOSTAS - MODELO - VSC-4 SOB MEDIDA.	Pç	16,00		133,00	133,00	2.128,00	27,3%	2.708,94	0,6601%
21.3.6	TOMADA DE AR EXTERIOR, MOD.: VDF-711 COM FILTRO G4 TAM.597x597 mm	Pç	4,00		255,00	255,00	1.020,00	27,3%	1.298,46	0,3164%
21.3.7	REGISTROS , EM ALUMÍNIO ANODIZADO, NAS DIMENSÕES DO FOSSO E FILTROS, PREVER 2 JOGOS DE FILTROS SOBRESSALENTES	vb	1,00		1.770,00	1.770,00	1.770,00	27,3%	2.253,21	0,5490%
21.4	MÃO-DE-OBRA EQUIPAMENTOS									
21.4.1	Valor referente a mão-de-obras para instalação dos equipamentos, prever testes, balanceamento e check-lista de partida.	vb	1,00	12.770,00		12.770,00	12.770,00	27,3%	16.256,21	3,9609%
21.5	ANÁLISE QUALIDADE DO AR E LIMPEZA DOS DUTOS									

21.5.1	Avaliação das condições microbiológicas e físico-química de áreas climatizadas artificialmente, segundo Resolução Normativa 09, de 16 de janeiro de 2003, 20 pontos de coleta Ar. Com emissão de relatório e certificado. Avaliação Microbiológica, Avaliação Química, Avaliação Física, Avaliação Aerodispersóides.	vb	1,00	2.250,00	1.445,00	3.695,00	3.695,00	27,3%	4.703,74	1,1461%
21.5.2	Avaliação das condições microbiológicas e físico-química de áreas climatizadas artificialmente, segundo Resolução Normativa 09, de 16 de janeiro de 2003, 04 ponto coleta em duto - análise crescimento de fungos e bactérias.* Emissão de relatório e certificado. Avaliação Microbiológica, Avaliação Química, Avaliação Física, Avaliação Aerodispersóides.	vb	1,00	1.445,00	580,00	2.025,00	2.025,00	27,3%	2.577,83	0,6281%
21.5.3	PORTA DE INSPEÇÃO DE DUTOS, TAM.:390x250 mm, MOD.: PIPER 3925, prever fornecimento e instalação com abertura de rasgo no duto, novo isolamento, acesso.	Pç	20,00	45,00	334,00	379,00	7.580,00	27,3%	9.649,34	2,3511%
21.5.4	Limpeza dos dutos, prever: -Inspeção visual prévia do interior dos dutos para identificação das sujidades, através do ROBOT com equipamento de filmagem com gravação. -As grelhas são isoladas, obstruindo o fluxo de ar no trecho que será limpo. -Introdução de um sistema de escovas giratórias que irá remover a sujidade. -Sucção de alta potência para sugar a sujidade removida pelas escovas (todo material retirado será recolhido para locais apropriados). -Limpeza das máquinas de ar	vb	1,00	1.550,00	155,00	1.705,00	1.705,00	27,3%	2.170,47	0,5288%

	condicionado e grelhas. -Ao término, novamente se efetua inspeção visual por filmagem. -Emissão de relatório técnico. -Prever acesso as portas de inspeção.									
TOTAL DO ITEM									265.242,98	64,6281%
28 LIMPEZA FINAL E REMOÇÃO DE ENTULHO										
28.01	Remoção de entulho	m³	50,00	1,50		1,50	75,00	27,3%	95,48	0,0233%
28.02	Limpeza final	m²	110,00	2,50		2,50	275,00	27,3%	350,08	0,0853%
TOTAL DO ITEM									445,55	0,1086%
TOTAL GERAL									410.414,62	100%

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

1. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/7075-2013**

2. **OBJETO:** Prestação de serviços comum de engenharia para modernização do sistema de climatização da Agência Rosa da Fonseca, localizada em Maceió/AL, de acordo com as especificações e condições constantes do edital e seus anexos.

3. **INFORMAÇÕES DO LICITANTE**

NOME DA PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

4. **PROPOSTA DE PREÇO**

- 4.1. **PREÇO GLOBAL:** _____ (_____ _____ _____)
(valor global total obtido na planilha de preço, Anexo III)

5. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** _____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação. (OBS.: Não inferior a 60 dias, conforme item 5.3.3 do Edital)

6. **DECLARAÇÃO**

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2. Que seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) da CAIXA e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:
 - empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da CAIXA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
 - empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
 - empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área

- que realiza a licitação;
- autoridade da CAIXA hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.
3. Que não tem e que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) CAIXA que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança:
- em área da CAIXA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação e/ou contrato;
 - na área demandante da licitação;
 - na área que realiza a licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

INSTRUÇÕES:

1. A PROPOSTA DE PREÇO corresponde ao VALOR GLOBAL, inserido no item 4.1 acima, deve ser digitado, obrigatoriamente, após a anexação desta **Proposta Comercial**, e que representa o valor que será considerado para o julgamento da proposta.
2. A PROPOSTA COMERCIAL deve ser preenchida conforme modelo acima, em arquivo único, sem caracteres tais como figuras e com tamanho limitado a 8mg (megabytes), e anexada no sistema Compras CAIXA. Passo a passo para enviar a proposta: 1- Acesse o site da CAIXA, www.caixa.gov.br; 2- no quadro **“SOBRE A CAIXA”**, localizado no canto inferior esquerdo, clique em **“Compras CAIXA”**; 3- na página que se abriu, no quadro **“COMPRAS DA CAIXA”**, sub-quadro **“Pregão Eletrônico”**, clique no link **“Propostas”**; 4- selecione **“Salvador”** no quadro de abrangência e clique em **“Ok”**; 5- clique no link **“\$”**, na coluna **“Enviar Proposta”** referente a este Pregão Eletrônico.
3. Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se, sumariamente, a fração remanescente.
4. O modelo da proposta, em formato de planilha do Excel, pode ser obtido no endereço: <https://www5.caixa.gov.br/fornecedores/licitacoes/asp/edital.asp?ed=789/2013&gisup=SA>

ANEXO III
PLANILHA DE PREÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA – PC										
UNIDADE:				OBRA / SERVIÇO:						
AGÊNCIA ROSA DA FONSECA				MELHORIA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO-ELÉTRICA						
RELAÇÃO DE ITENS DA OBRA/SERVIÇO										
Item	Discriminação	Unid.	Quant	Custo Unitário			Custo Total do Item	BDI (%)	Custo Total com BDI	Incidência do Item
				Mão-de-obra	Material	Sub-total				
02. IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO										
02.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									
02.01.01	Engenheiro (residente)	mês	2,00							
02.01.02	Taxas e emolumentos (inclusive ART)	vb	1,00							
02.03.	MOBILIZAÇÃO									
02.03.01	Mobilização e Desmobilização	und	1,00							
TOTAL DO ITEM										
03. REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES										
03.1	Rasgo em parede de alvenaria para passagens das tubulações frigorígenas	vb	1,00							
03.2	Remoção de grades e basculantes, executar alvenaria, com os acabamentos necessários	vb	1,00							
03.3	Remanejamento de forro modular	m ²	150,00							
03.4	Rasgo em laje de concreto	m ³	15,00							
03.5	Demolição de Alvenaria esp. 15Cm para remoção	m ³	10,00							
03.6	Demolição de piso e contrapiso	m ²	55,00							
TOTAL DO ITEM										
05. ALVENARIA										
05.01	Tijolo cerâmico furado para alvenaria 1/2 vez- Tijolo 20x20x10cm	m ²	50,00							
05.02	Aperto em alvenaria	ml	20,00							
TOTAL DO ITEM										
07. IMPERMEABILIZAÇÃO/ESTRUTURA METÁLICA/PORTA										
07.01	Proteção mecânica sobre manta no traço 1:3	m ²	155,00							

07.02	Argamassa de regularização para aplicação de manta asfáltica no traço 1:3	m ²	155,00							
07.03	Aplicação de asfalto diluído Adeflex ou equivalente	m ²	155,00							
07.04	Aplicação de manta asfáltica VIAPOL PREMIUM POLIESTER PI, 4 mm (Tipo III NBR 9952/98) ou equivalente	m ²	155,00							
07.05	Teste de estanqueidade de 72 horas	m ²	155,00							
07.06	Colocação de camada separadora (Geotêxtil Nontek 200 gr ou equivalente)	m ²	155,00							
07.07	Execução de piso cimentado em quadros de 1,50 x 1,50 m com 1 cm de dilatação	m ²	155,00							
07.08	Preenchimento das dilatações do piso com mastique asfático	m ²	155,00							
07.09	Substituir, embutir e adequar a drenagem na laje(condensadoras) e casa de máquinas	vb	1,00							
07.10	Fornecimento e colocação de telha trapezoidal	m ²	44,00							
TOTAL DO ITEM										

08. PAVIMENTAÇÃO										
08.01	Fornecimento e instalação de Cerâmica 30x30 Petra WH , PEI5 da Cecrisa, com rejunte epoxi 100% sólido de alta performance e colagem rápida na cor cinza	m ²	55,00							
08.02	Fornecimento e execução de contrapiso em concreto Fck=20Mpa esp. 4,0 cm. Incluso regularização da superfície, juntas de dilatação e preparo da superfície para revestimento cerâmico e concreto desempolado (área interna e externa da agência)	m ³	2,20							
08.03	Soleira de granito cinza andorinha 15cm	m	5,00							
TOTAL DO ITEM										
09. REVESTIMENTO/PAREDES										
09.01	Chapisco com argamassa cim:areia 1:3	m ²	100,00							

09.02	Reboco/Emboço com argamassa cim:areia 1:6	m ²	100,00							
09.03	Fornecimento e instalação de cerâmica Eliane branca 10x10 CAMBURI WHITE MESH PEI 3, pertencente ao grupo 5 de resistência à manchas, com assentamento argamassa colante flexível, do tipo ACII com ancoragem mecânica, na forma de pó, de cor cinza, composta de cimento Portland, areias com granulometria controlada, isenta de sais solúveis, modificada com aditivos e polímeros, incluindo rejuntamento epoxi 100% sólido, de alta performance e com secagem rápida (para casa de máquinas)	m ²	215,00							
TOTAL DO ITEM										
11. SERRALHERIA										
11.01	Porta metálica em venezianas para casa de máquinas	unid.	2,00							
11.02	Porta metálica para acesso a área externa	unid.	1,00							
11.03	Grade m aço de proteção para TAE (tomada de ar exterior)	unid.	4,00							
TOTAL DO ITEM										
14. DIVISÓRIAS / FORROS / PISOS FALSOS										
14.01	Fornecimento e instalação de Forro em fibra mineral – Armstrong Fine Fissured - Placa 625x1250x10mm. Especificação: Placas de fibra mineral, resistência mínima à umidade 90% (referência RH 90, no mínimo), coeficiente mínimo de absorção sonora NRC = 0,55, coeficiente de isolamento acústico CAC mínimo 35, alta refletância a luz (mínimo de LR = 0,81), resistente ao fogo (Classe A, distribuição da chama inferior a 25), pré-pintado com pintura vinílica à base de látex na cor branca. Dimensões aproximadas: largura	m ²	100,00							

	625, comprimento: 1250 mm, espessura: 16 mm. Bordas lay in. Porta-painel em perfis tipo Javelin lay in, ("T" invertido), aparente, de aço, montados em grelha, com pintura à base de poliéster, na cor branca. Fixador em tirantes metálicos com reguladores de nível, fixados à estrutura por pinos									
TOTAL DO ITEM										
17. PINTURA										
17.01	Emassamento de parede com massa acrílica Suvinil ou equivalente, acabamento de 1ª qualidade, sobre superfície previamente preparada com raspagem, lixamento e limpeza 02 demãos com aplicação de selador - paredes de gesso serão emassadas tanto para a face do salão quanto a do corredor de abastecimento	m ²	160,00							
17.02	Pintura em tinta 100% acrílica, SUVINIL ou equivalente, na cor branco gelo, sistema Self Collor Suvinil ou equivalente, acabamento de 1ª qualidade sobre superfície previamente preparada c/ raspagem, lixamento e limpeza, c/ quantas demãos forem necessárias ao bom acabamento	m ²	160,00							
17.03	Pintura em tinta 100% acrílica, SUVINIL ou equivalente, na cor F164, sistema Self Collor Suvinil ou equivalente, acabamento de 1ª qualidade sobre superfície previamente preparada c/ raspagem, lixamento e limpeza, c/ quantas demãos forem necessárias ao bom acabamento	m ²	77,00							
17.04	Fornecimento e execução de pintura automotiva fosco cor cinza médio da Suvinil ou equivalente, incluso lixamento e preparo da superfície.	m ²	23,00							
TOTAL DO ITEM										

18. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
18.1 ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO										
18.1.1	CONDUTORES									
18.1.2	Cabo múltiplo de 3 vias, seção nominal 2,5mm ² , 0,6/1,0 kV	m	850,00							
18.1.3	Cabo sintenax flex, 0,6/1,0kV, seção nominal 4,0mm ²	m	500,00							
18.1.4	Cabo sintenax flex, 0,6/1,0 kVseção nominal 6,0mm ² ,	m	100,00							
18.1.5	Miudezas (anilhas, terminais, etc.)	vb	1,00							
18.2. ELETRODUTOS E CONEXÕES										
18.2.1	Bandeja (eletrocalha sem tampa) em aço, chapa 18, perfurada, com largura interna de 100mm, altura de 50mm, comprimento de 3000mm, c/ tampas	pç	22,00							
18.2.2	Junção integral para eletrocalha perfurada 100x50mm	pç	12,00							
18.2.3	Curva vertical interna 90° em aço, com largura interna 100mm, altura 50mm	pç	5,00							
18.2.4	Tê horizontal 90° em aço, com largura interna 100mm, altura 50mm	pç	3,00							
18.2.5	Curva de inverção para eletrocalha 100 x 50mm	pç	2,00							
18.2.6	Eletroduto rígido de seção circular, de aço carbono, com costura, revestimento galvanizado, com rosca NBR 8133, tamanho nominal 1.¼", de acordo com a NBR 5624.	m	10,00							
18.2.7	Eletroduto flexível com alma de aço , revestido em PVC diam. 1"	m	20,00							
18.2.8	Acessórios para eletrodutos (luvas, curvas, buchas/arruelas, acessórios para fixação em laje ou parede, etc...)	vb	1,00							
18.2.9	Conector metálico para box reto 1"	unid.	24,00							
18.2.10	Acessórios para eletrodutos (luvas, curvas, buchas/arruelas, acessórios para fixação em laje ou parede, etc...)	vb	1,00							
18.2.11	Caixa de derivação em PVC 4x2".	unid.	2,00							
18.2.12	Caixa de derivação em aço, revestimento em epóxi, tamanho 10x10cm de acordo	unid.	2,00							

	com as normas NBR 6235 e 5431.								
18.2.13	Conector prensa cabo alum. 8mm/6mm	pç	24,00						
18.2.14	Miudezas (anilhas, terminais, etc.)	vb	1,00						
18.4	QUADROS ELÉTRICOS								
18.4.1	QFAC-I - Quadro de Força Ar condicionado	unid.	1,00						
18.4.2	QFAC-II - Quadro de Força Ar condicionado	unid.	1,00						
18.4.3	DISJUNTOR TRIPOLAR - REF.: 5SP4-392-7 -125A-DISJUNTOR GERAL	unid.	1,00						
18.4.4	Troca dos disjuntores e adequações elétricas na instalação dos splits novos e remanejados.	unid.	11,00						
18.4.5	QUADRO DE SECCIONAMENTO - QSEC-I(quadro CAIXA PLÁSTICA, IP67, IK09, com DISJUNTORES BIPOLAR, Ik=6kA, CURVA "C", nas capacidades correspondentes aos splits existentes). Bem como adequações necessárias	unid.	1,00						
18.4.6	QUADRO DE SECCIONAMENTO - QSEC-II(quadro CAIXA PLÁSTICA, IP67, IK09, com DISJUNTORES BIPOLAR, Ik=6kA, CURVA "C", nas capacidades correspondentes aos splits existentes). Bem como adequações necessárias	unid.	1,00						
18.4.7	ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS NA ÁREA INTERNA E EXTERNA, COM INSTALAÇÃO DE NOVAS LUMINÁRIAS TANTO INTERNAMENTE QUANTO EXTREMAMENTE.(Casa de máquinas e área externa)	vb	1,00						
TOTAL DO ITEM									
21.	INSTALAÇÕES MECÂNICAS								
21.1	CONDICIONADORES DE AR								
21.1.1	Fornecimento e instalação de condicionador de Ar tipo Splitão condensação a ar. Capacidade 180.000 Btu's/h (15TR's), com vazão disponível de 10.200 m3/h e PED 35 a 40 mmCa, com compressor Scroll para operar com o gás	Cj	7,00						

<p>R407c, Modelo Multi Split HITACHI-RVT150CP + RTC150CP (UNIDADE INTERNA) +2 X RAP075EL/ES-LINHA SUPER (UNIDADE EXTERNA-DESCARGA VERTICAL), Alimentação Elétrica 380V/3P+N+T/60Hz, Marca em referência HITACHI ou tecnicamente equivalente. Unidade Ventiladora com acionamento via polia regulável e correia. A unidade deverá possuir os seguintes itens: válvula solenóide na linha de líquido, visor de líquido e indicador de umidade, válvulas de serviço para bloqueio das linhas de sucção, descarga e líquido. O Pannel de Comando Elétrico deverá conter os seguintes itens: proteção contra reciclagem dos compressores, relés de proteção contra sobre-corrente, relés de proteção contra a falta de fase e inversão de fase. Também deverá ser previsto o banco de capacitores contra efeitos indutivos (Fator de Potência mínimo requerido = 0,95). Fornecimento e Instalação do Kit de Comando, termostato com painel digital microprocessado., instalação ambiente. Modelo de Referência da Marca YORK ou Equivalente. FILTRAGEM G1 + G4. FORNECER 2 JOGOS DE FILTRAGEM SOBRESSALENTES NO FINAL DA OBRA – G4. Obs.: O equipamento de Central de Ar deverá atender ao COP (coeficiente de performance energética) mínimo de 3,22.</p>								
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

21.1.2	<p>Fornecimento e instalação de condicionador de Ar tipo Splitão condensação a ar. Capacidade 90.000 Btu's/h (7,5TR's), com vazão disponível de 5.100 m3/h e PED 15 mmCa, com compressor Scroll para operar com o gás R407c, Modelo EMBASSY, Alimentação Elétrica 380V/3P+N+T/60Hz, Marca em referência YORK ou tecnicamente equivalente. O Painel de Comando Elétrico deverá conter os seguintes itens: proteção contra reciclagem dos compressores, relês de proteção contra sobre-corrente, relês de proteção contra a falta de fase e inversão de fase. Também deverá ser previsto o banco de capacitores contra efeitos indutivos (Fator de Potência mínimo requerido = 0,95). Fornecimento e Instalação do Kit de Comando, termostato com painel digital microprocessado., instalação ambiente. Modelo de Referência da Marca YORK ou Equivalente. FILTRAGEM G1 + G4. FORNECER 2 JOGOS DE FILTRAGEM SOBRESSALENTES NO FINAL DA OBRA – G4. Obs.: O equipamento de Central de Ar deverá atender ao COP (coeficiente de performance energética) mínimo de 3,22.</p>	Cj	1,00							
21.1.3	<p>Fornecimento e instalação de condicionador de Ar tipo Split cassete, capacidade 60.000 BTU/h, só frio com compressor Scroll, com controle remoto sem fio. Referência Marca Carrier ou equivalente. Incluso a instalação e fornecimento dos materiais para fixação, 380V-03-60HZ, ou tecnicamente/dimensionalmente equivalente. Unidade</p>	Cj	3,00							

	Condensadora de fabricação preferencialmente nacional, aletas de alumínio protegidas contra corrosão galvânica, garantia mínima de 3 anos, motor trifásico. Catálogos e manuais de instalação, operação e manutenção em português. Tensão de acordo com a concessionária de energia elétrica local. (vide projeto)Obs.: os equipamentos a serem fornecidos deverão atender às seguintes exigências : apresentação de certificados com o selo Procel.								
21.1.4	Fornecimento e instalação de condicionador de Ar tipo Split piso-teto, capacidade 36.000 BTU/h, só frio com compressor Scroll, com controle remoto sem fio. Referência Marca Carrier ou equivalente. Incluso a instalação e fornecimento dos materiais para fixação, 220V-01-60HZ, ou tecnicamente/dimensionalmente equivalente. Unidade Condensadora de fabricação preferencialmente nacional, aletas de alumínio protegidas contra corrosão galvânica, garantia mínima de 3 anos, motor trifásico. Catálogos e manuais de instalação, operação e manutenção em português. Tensão de acordo com a concessionária de energia elétrica local. (vide projeto)Obs.: os equipamentos a serem fornecidos deverão atender às seguintes exigências : apresentação de certificados com o selo Procel.	Cj	4,00						
21.1.5	Fornecimento e instalação de condicionador de Ar tipo Split piso-teto, capacidade 18.000 BTU/h, só frio com compressor Scroll, com controle remoto	Cj	2,00						

	<p>sem fio. Referência Marca Carrier ou equivalente. Incluso a instalação e fornecimento dos materiais para fixação, 220V-01-60HZ, ou tecnicamente/dimensionalmente equivalente. Unidade Condensadora de fabricação preferencialmente nacional, aletas de alumínio protegidas contra corrosão galvânica, garantia mínima de 3 anos, motor trifásico. Catálogos e manuais de instalação, operação e manutenção em português. Tensão de acordo com a concessionária de energia elétrica local. (vide projeto)Obs.: os equipamentos a serem fornecidos deverão atender às seguintes exigências : apresentação de certificados com o selo Procel.</p>									
21.1.6	<p>Fornecimento e instalação de condicionador de Ar tipo Split piso-teto, capacidade 12.000 BTU/h, só frio com compressor Scroll, com controle remoto sem fio. Referência Marca Carrier ou equivalente. Incluso a instalação e fornecimento dos materiais para fixação, 220V-01-60HZ, ou tecnicamente/dimensionalmente equivalente. Unidade Condensadora de fabricação preferencialmente nacional, aletas de alumínio protegidas contra corrosão galvânica, garantia mínima de 3 anos, motor trifásico. Catálogos e manuais de instalação, operação e manutenção em português. Tensão de acordo com a concessionária de energia elétrica local. (vide projeto)Obs.: os equipamentos a serem fornecidos deverão atender às seguintes exigências : apresentação de</p>	Cj	1,00							

	certificados com o selo Procel.								
21.1.7	<p>Fornecimento e instalação de condicionador de Ar tipo Split piso-teto, capacidade 9.000 BTU/h, só frio com compressor Scroll, com controle remoto sem fio. Referência Marca Carrier ou equivalente. Incluso a instalação e fornecimento dos materiais para fixação, 220V-01-60HZ, ou tecnicamente/dimensionalmente equivalente. Unidade Condensadora de fabricação preferencialmente nacional, aletas de alumínio protegidas contra corrosão galvânica, garantia mínima de 3 anos, motor trifásico. Catálogos e manuais de instalação, operação e manutenção em português. Tensão de acordo com a concessionária de energia elétrica local. (vide projeto)Obs.: os equipamentos a serem fornecidos deverão atender às seguintes exigências : apresentação de certificados com o selo Procel.</p>	Cj	1,00						
21.2	REDE FRIGORÍGENA								
21.2.1	Tubulação de cobre completa(incluindo fixação, isolamento em espuma elastomérica das marcas Armstrong ou Monflex, eletrodutos, suportes e acabamentos e em fita PVC e acabamentos) para os equipamentos de 36.000 BTU/h.(4 equipamentos)	m	115,00						
21.2.2	Tubulação de cobre completa(incluindo fixação, isolamento em espuma elastomérica das marcas Armstrong ou Monflex, eletrodutos, suportes e acabamentos e em fita PVC e acabamentos) para os equipamentos de 18.000 BTU/h.(2 equipamentos)	m	26,00						
21.2.3	Tubulação de cobre completa(incluindo fixação, isolamento em espuma elastomérica das marcas Armstrong ou Monflex,	m	18,50						

	eletrodutos, suportes e acabamentos e em fita PVC e acabamentos) para os equipamentos de 12.000 BTU/h. (1 equipamento)								
21.2.4	Tubulação de cobre completa(incluindo fixação, isolamento em espuma elastomérica das marcas Armstrong ou Monflex, eletrodutos, suportes e acabamentos e em fita PVC e acabamentos) para os equipamentos de 9.000 BTU/h. (1 equipamento)	m	15,50						
21.2.5	Interligações as drenagens existentes(prever rasgos em alvenarias e recuperação emassamento e pinturas em toda a parede).	m²	87,00						
21.2.6	Desinstalação e reinstalação das unidades condensadoras, conforme projeto elétrico.(testes e balanceamentos),Tubulação de cobre completa(incluindo fixação, isolamento em espuma elastomérica das marcas Armstrong ou Monflex, eletrodutos, suportes e acabamentos e em fita PVC e acabamentos). EP-Equipamentos a permanecer	unid.	3,00						
21.3	DIFUSÃO DE AR E REDE DE DUTOS								
21.3.1	Chapa galvanizada(conforme norma ABNT NBR 16401-1:2008, pressão estática de 35/40mmca).	Kg	877,00						
21.3.2	Miudezas em geral(Tiros, Lona encerada, fita plástica, fivela plástica, parafusos,rebite POP, frio asfalto, calço de borracha, estopa, tinta grafite, thinner, lâmina de serra, brocas, etc.)	vb	1,00						
21.3.3	Suportes para sustentação dos dutos.	vb	1,00						
21.3.4	GRELHA DE RETORNO DO AR COM REGISTRO, MATERIAL ALUMÍNIO ANODIZADO, MODELO.: AR-AG 625x350mm + RGA	Pç	22,00						
21.3.5	DAMPER SOBRE PRESSÃO DE LÂMINAS OPOSTAS - MODELO - VSC-4 SOB MEDIDA.	Pç	16,00						

21.3.6	TOMADA DE AR EXTERIOR, MOD.: VDF-711 COM FILTRO G4 TAM.597x597 mm	Pç	4,00							
21.3.7	REGISTROS , EM ALUMÍNIO ANODIZADO, NAS DIMENSÕES DO FOSSO E FILTROS, PREVER 2 JOGOS DE FILTROS SOBRESSALENTES	vb	1,00							
21.4	MÃO-DE-OBRA EQUIPAMENTOS									
21.4.1	Valor referente a mão-de-obras para instalação dos equipamentos, prever testes, balanceamento e check-lista de partida.	vb	1,00							
21.5	ANÁLISE QUALIDADE DO AR E LIMPEZA DOS DUTOS									
21.5.1	Avaliação das condições microbiológicas e físico-química de áreas climatizadas artificialmente, segundo Resolução Normativa 09, de 16 de janeiro de 2003, 20 pontos de coleta Ar. Com emissão de relatório e certificado. Avaliação Microbiológica, Avaliação Química, Avaliação Física, Avaliação Aerodispersóides.	vb	1,00							
21.5.2	Avaliação das condições microbiológicas e físico-química de áreas climatizadas artificialmente, segundo Resolução Normativa 09, de 16 de janeiro de 2003, 04 ponto coleta em duto - análise crescimento de fungos e bactérias.* Emissão de relatório e certificado. Avaliação Microbiológica, Avaliação Química, Avaliação Física, Avaliação Aerodispersóides.	vb	1,00							
21.5.3	PORTA DE INSPEÇÃO DE DUTOS, TAM.:390x250 mm, MOD.: PIPER 3925, prever fornecimento e instalação com abertura de rasgo no duto, novo isolamento, acesso.	Pç	20,00							

21.5.4	Limpeza dos dutos, prever: -Inspeção visual prévia do interior dos dutos para identificação das sujidades, através do ROBOT com equipamento de filmagem com gravação. -As grelhas são isoladas, obstruindo o fluxo de ar no trecho que será limpo. -Introdução de um sistema de escovas giratórias que irá remover a sujidade. -Sucção de alta potência para sugar a sujidade removida pelas escovas (todo material retirado será recolhido para locais apropriados). -Limpeza das máquinas de ar condicionado e grelhas. -Ao término, novamente se efetua inspeção visual por filmagem. -Emissão de relatório técnico. -Prever acesso as portas de inspeção.	vb	1,00						
TOTAL DO ITEM									
28 LIMPEZA FINAL E REMOÇÃO DE ENTULHO									
28.01	Remoção de entulho	m ³	50,00						
28.02	Limpeza final	m ²	110,00						
TOTAL DO ITEM									
TOTAL GERAL									

INSTRUÇÕES:

1. Este Anexo, PLANILHA DE PREÇO, deve ser apresentado apenas pela empresa vencedora da fase de lance, mediante solicitação do Pregoeiro, na forma descrita nos itens 6.4.1 e 7.13 do edital.
2. Não serão admitidos valores superiores ao estimado pela CAIXA, constante no Anexo I - estimativa de preços, conforme descreve o item 6.5.3.1 do edital.
3. Não será aceita a planilha de preço com quantitativo divergente ao estimado pela CAIXA, constante no Anexo I - estimativa de preços.
4. O modelo da planilha de preço, em formato de planilha do Excel, pode ser obtido no endereço: <https://www5.caixa.gov.br/fornecedores/licitacoes/asp/edital.asp?ed=789/2013&gisup=SA>

ANEXO IV**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º [REDACTED], PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA AGÊNCIA ROSA DA FONSECA, LOCALIZADA EM MACEIÓ/AL, QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E, DE OUTRO, A EMPRESA [REDACTED].

Pelo presente instrumento, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se, presentemente, pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/2008, por intermédio de sua Gerência de Filial Logística em Salvador – GILLOG/SA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/2659-14, situada na Rua Ivonne Silveira, 248, Edifício Empresarial 02 de Julho, 11º andar, Doron, Salvador/BA, CEP 41194-015, neste ato representada pelo(a) [REDACTED], [REDACTED], daqui por diante designada CAIXA, de um lado e, de outro, a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ(MF) sob o nº [REDACTED] com sede na [REDACTED], [REDACTED], neste ato representada por [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, em face da autorização do(a) [REDACTED] da CAIXA, de [REDACTED] / [REDACTED] / [REDACTED], constante do Processo Administrativo nº 7075.01.0789.0/2013, PE 047/7075-2013, têm justo e contratada a prestação dos serviços objeto deste instrumento, vinculada ao respectivo edital e seus anexos e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços comum de engenharia para modernização do sistema de climatização da Agência Rosa da Fonseca, localizada em Maceió/AL.

Parágrafo Único - A caracterização pormenorizada do objeto contratado, os requisitos técnicos e as condições de prestação dos serviços, bem como as obrigações e responsabilidades específicas estão indicadas no Termo de Referência – Anexo I, que integra(m) e complementa(m) este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste contrato e anexos:

- I. Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pela CAIXA e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar a CAIXA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer

danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

- II. Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da CAIXA, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos de seus empregados, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
- III. Manter preposto para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens aos prestadores de serviços e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do contrato, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e solicitações da CAIXA, bem como para que a CAIXA se reporte no caso de encaminhamento de medidas necessárias ao cumprimento da legislação pertinente à segurança e saúde no trabalho, o qual deverá ser formalmente indicado pela CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato;
- IV. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pela CAIXA e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar à CAIXA ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para a CAIXA;
- V. Substituir os empregados, nos casos de falta, ausência legal, férias, bem como nos casos em que a conduta do prestador seja considerada inconveniente pela CAIXA, de modo que os serviços não sejam descontinuados nos horários/períodos estabelecidos;
- VI. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CAIXA, clientes, visitantes e demais contratados;
- VII. Dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;
- VIII. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da CAIXA;
- IX. Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato;
- X. Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta e apresentar à CAIXA, juntamente com a fatura mensal, os comprovantes/guias de recolhimento dos impostos, contribuições e taxas incidentes sobre esses serviços, quando devidos, referentes ao mês de competência da nota fiscal/fatura;

- XI.** Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a CAIXA;
- XII.** Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CAIXA. A omissão da CONTRATADA, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa;
- XIII.** Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pela CAIXA, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária da CAIXA por créditos devidos aos empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual entre as partes;
- XIV.** Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego”;
- XV.** Atender às solicitações da CAIXA para realização de serviços extraordinários e para prorrogação do turno contratado, cabendo à CONTRATADA a adoção das providências pertinentes junto à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- XVI.** Assumir total responsabilidade sobre os equipamentos, móveis e utensílios, que porventura sejam colocados à disposição para a prestação dos serviços, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo a CAIXA das despesas com manutenção corretiva decorrente de má utilização, ou restituindo o bem ou o seu correspondente valor, no caso de perda;
- XVII.** Fornecer à CAIXA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado, planilha detalhada dos insumos que compõem o preço contratado;
- XVIII.** Informar à CAIXA, para efeito de controle de acesso às suas dependências, os nomes, os respectivos números da carteira de identidade e CPF(MF) dos empregados alocados na prestação dos serviços, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado no contrato. Da mesma forma, faz-se necessária a comunicação de todas as ocorrências de afastamento definitivo, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, e novas contratações de empregados, até o dia do início do trabalho;
- XIX.** Manter seus empregados, quando em serviço nas dependências da CAIXA, devidamente uniformizados, com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e identificados com crachá em padrão indicado pela CAIXA.

- XX.** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da CAIXA, de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato
- XXI.** Obedecer as normas e rotinas da CAIXA, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CAIXA;
- XXII.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CAIXA, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- XXIII.** Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;
- XXIV.** Orientar os seus empregados, treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico, como no relacionamento humano, visando a mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades da CAIXA;
- XXV.** Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infra-estrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;
- XXVI.** Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessários para o desenvolvimento de suas funções, exigidos por legislação ou norma do trabalho específica, inclusive, quando for o caso, disponibilizar “e-mail”, sendo vedada a utilização da conta de “e-mail” da CAIXA;
- XXVII.** Prover todos os meios necessários à garantia da prestação dos serviços contratados, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- XXVIII.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- XXIX.** Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93;
- XXX.** Manter atualizados, durante a vigência do contrato, o cadastro e a habilitação em cada nível do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- XXXI.** Manter perante a CAIXA, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos, em face da condição da CAIXA de substituta tributária;

- XXXII.** Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- XXXIII.** Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, bem como a não utilização de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, orientação sexual, partido político, classe social, nacionalidade;
- XXXIV.** Diligenciar para que seus empregados, quando em serviço na CAIXA, apresentem-se em condições adequadas de descanso, de alimentação, de estado de alerta, entre outras físicas e mentais que garantam a segurança de todos no ambiente da CAIXA, sejam clientes, empregados ou terceirizados.
- XXXV.** Observar estritamente a vedação ao nepotismo, nos termos da declaração anexa, que integra este contrato;
- XXXVI.** O material e serviços empregados na obra estão garantidos, pela CONTRATADA, pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos para obras civis e instalações e 1 (um) ano para equipamentos, prevalecendo, quando previsto, o prazo de garantia solicitado em Memorial.
- A CONTRATADA providenciará por sua conta, e sem ônus para CAIXA, a substituição dos materiais, reparação da obra/serviço que apresentarem defeitos durante o período de garantia, respondendo, inclusive, pelos danos inerentes a esta substituição e/ou reparação, observando-se o disposto no item XXVII da cláusula oitava deste contrato.
- XXXVII.** O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos contados da data autorizada na Reunião de Início do Serviço de Engenharia, firmado pelo gestor operacional (GILOG/SA - Manutenção).
- O prazo para conclusão da obra/serviços somente será alterado por determinação da CAIXA, sendo acrescidos ao prazo de conclusão os dias de paralisação dos trabalhos decorrentes de modificações determinadas pela CAIXA, pelo competente termo aditivo.
 - Não será concedida pela CAIXA qualquer dilação de prazo para execução da obra em decorrência da rejeição de serviços defeituosos. A CONTRATADA obriga-se, neste caso, a desfazê-los e a executá-los na estrita conformidade com o projeto e especificações.
- XXXVIII.** Executar os serviços sem interrupção do funcionamento normal da Unidade da CAIXA, de acordo com o disposto abaixo:
- Horário de execução da obra/serviços: os serviços devem ser executados de forma que não interfiram nas atividades da unidade, ou seja, após as 18 horas e antes das 8 horas.
 - As obras iniciadas e não concluídas nos intervalos entre expedientes não devem interferir no funcionamento normal da unidade.

- Para os imóveis desocupados, a execução da obra/serviços poderá ocorrer no horário comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São também responsabilidades da CONTRATADA:

- I. Todo e qualquer dano que causar à CAIXA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CAIXA;
- II. Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à CAIXA o exercício do direito de regresso, eximindo a CAIXA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CAIXA, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas à CAIXA.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA autoriza à CAIXA descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das notas fiscais/faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos em relação a este contrato, da garantia contratual e/ou das notas fiscais/faturas de quaisquer outros contratos que porventura a CONTRATADA mantenha com a CAIXA, independentemente de qualquer procedimento judicial, depois de assegurada a prévia defesa em processo administrativo para apuração dos fatos.

Parágrafo Segundo - O valor a ser ressarcido à CAIXA, nos casos de danos ou prejuízos em que a CONTRATADA for responsabilizada, será atualizado pelo índice de variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à CAIXA, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VAT = \frac{VIN}{IDI} \times IDF, \text{ onde:}$$

- VAT = Valor Atualizado
- VIN = Valor Inicial
- IDI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)
- IDF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

Parágrafo Terceiro - A ausência ou omissão da fiscalização da CAIXA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA

A CAIXA obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CAIXA;
- II. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- III. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- IV. Indicar o representante da CAIXA responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
- V. Exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

Pela perfeita prestação dos serviços, objeto deste contrato, e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CAIXA pagará à CONTRATADA o preço global de R\$ [REDACTED] (valor por extenso), pelo período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A CAIXA, após a aceitação dos serviços, por engenheiro da caixa, ou por quem ela designar/contratar, e verificação do cumprimento de todas as cláusulas contratuais, efetuará o pagamento à CONTRATADA, em até 10 dias corridos contados a partir do recebimento da nota fiscal – fatura, ao da efetiva prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, obrigatoriamente, em agência da CAIXA.

Parágrafo Primeiro - A correspondente nota fiscal/fatura deve ser emitida a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e apresentada à CAIXA até o dia 8 (oito) do mês de emissão, prorrogando-se o prazo de pagamento na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da nota fiscal/fatura.

- a) quando o dia 08 (oito) coincidir com dia não útil a nota fiscal/fatura deverá ser apresentada no 1º dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal/fatura deve conter todos os elementos exigidos na legislação aplicável, cabendo à CONTRATADA a sua correta emissão, em conformidade com a legislação tributária pertinente, devendo, ainda, constar no seu corpo:

- a) A identificação completa da CAIXA, na qualidade de contratante, bem como o número do processo administrativo que originou a contratação e número do contrato;
- b) Descrição de todos os serviços/itens que compõem a respectiva nota fiscal/fatura de forma clara, indicando, inclusive, os valores unitários e totais, o período a que se refere, bem como, a(s) unidade(s) da CAIXA contemplada(s) com os serviços e o Município, com respectiva Unidade Federativa – UF, onde é prestado o serviço.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CAIXA será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CAIXA, em hipótese alguma, autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os

pagamentos devidos aos seus empregados.

Parágrafo Quarto – A CAIXA fará as retenções dos tributos e contribuições sociais/previdenciárias, quando exigidas legalmente, em conformidade com a legislação vigente. As retenções não serão efetuadas caso a CONTRATADA se enquadre em hipótese excludente prevista em legislação, devendo, para tanto, apresentar a documentação pertinente ou declaração que comprove essa condição. Também não ocorrerá a retenção caso a CONTRATADA esteja amparada por medida judicial, que determine a suspensão do pagamento dos referidos tributos e/ou das contribuições previdenciárias, devendo apresentar à CAIXA, a cada pagamento, a documentação que comprove essa situação.

Parágrafo Quinto - Quando houver a prestação de serviço em município, cuja Lei Municipal atribua à CAIXA a responsabilidade pela retenção do ISSQN na fonte e, por conseguinte, o respectivo repasse, a CONTRATADA é obrigada a faturar os serviços, separadamente, por Município, emitindo quantas notas fiscais/faturas forem necessárias, independentemente de a CONTRATADA estar ou não nele estabelecida e da sua situação cadastral na localidade onde os serviços estão sendo prestados.

Parágrafo Sexto - Os encargos sofridos pela CAIXA por atraso no repasse de obrigações tributárias de qualquer natureza, bem como das contribuições à Previdência, quando for o caso, decorrentes do atraso na entrega da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, serão cobrados diretamente da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da regularidade fiscal da Contratada, no âmbito federal, estadual, municipal e do distrito federal e trabalhista, bem como da regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), exigidas no procedimento de contratação.

Parágrafo Oitavo - Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação no prazo de 05(cinco) dias úteis, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa, no mesmo prazo, sob pena das sanções cabíveis e, não havendo regularização, rescisão contratual.

Parágrafo Nono - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

Parágrafo Décimo - O não pagamento da nota fiscal/fatura, por culpa exclusiva da CAIXA, no prazo estabelecido neste contrato, enseja a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VAT = \frac{VIN}{IDI} \times IDF, \text{ onde:}$$

- VAT = Valor Atualizado

- VIN = Valor Inicial

- IDI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

- IDF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar de dd/mm/aaaa, podendo ser prorrogado, a critério da CAIXA e com a concordância da CONTRATADA, por períodos iguais ou inferiores, até o limite permitido na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução deste contrato caberá à CAIXA, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- I. Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA presta garantia contratual no valor de R\$ [REDACTED] (valor por extenso), que corresponde a **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, apresentando à CAIXA, no ato da assinatura do contrato, o correspondente comprovante, em uma das modalidades a seguir:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II. Seguro-garantia
- III. Fiança bancária

Parágrafo Primeiro - A **caução em títulos da dívida pública** consiste na entrega à Administração de título da dívida pública, que fica sob a tutela e guarda desta, vinculado, exclusivamente, a este contrato, não podendo ser utilizada para nenhum outro fim.

Parágrafo Segundo - Os títulos da dívida pública devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo Terceiro - A **caução em dinheiro** consiste em depósito em conta bancária remunerada específica, com o fim especial de se garantir o integral cumprimento do contrato, devendo ser efetuado em uma Agência da CAIXA, utilizando-se a operação 008, tendo como beneficiário a CAIXA;

- a) Sobre a caução prestada em dinheiro incide, tão-somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia de cada mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito, até o seu efetivo levantamento;

Parágrafo Quarto - O **Seguro-garantia** é um tipo de seguro com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais estipuladas, conforme descrito na apólice;

Parágrafo Quinto – A apólice do seguro-garantia deve conter prazo de validade igual ao

período de vigência do contrato, acrescido de mais 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada a vigência do contrato, sempre se mantendo os 30 dias após a última data de vencimento do contrato;

- a) O seguro deve efetuar a cobertura de todo o prazo contratual, contemplando a cobertura dos riscos de inadimplemento pela contratada dos encargos tributários, trabalhistas e sociais e ressarcimento das multas impostas à contratada, até o limite da garantia, devendo constar nas condições especiais;
- b) Não será aceita a apólice de seguro que contenha ressalvas quanto à cobertura dos riscos mencionados;
- c) A apólice de seguro deve vir acompanhada de cópia das condições gerais, particulares e/ou especiais convencionais e demais documentos que a integram;

Parágrafo Sexto – A Seguradora, ao emitir a apólice, obriga-se a arcar com eventuais prejuízos que possam ser impostos à CAIXA em decorrência da má execução do contrato.

Parágrafo Sétimo – A **Fiança bancária** consiste na prestação de garantia, mediante a expedição da respectiva carta, emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da contratada, garante a plena execução do contrato e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual.

Parágrafo Oitavo – Somente é aceita Fiança Bancária na via original e que apresente todos os requisitos a seguir:

- a) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no art. 129 da Lei 6015/73 (Lei de Registros Públicos);
- b) Cláusula estabelecendo prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de mais 30 dias, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência, sempre se mantendo os 30 dias após a última data de vencimento do contrato;
- c) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à CAIXA, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- d) Cláusula de renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 da Lei nº 10.406/2002 – Novo Código Civil;
- e) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com a atualização do valor contratual, previsto no Parágrafo Décimo Primeiro desta cláusula, independente de notificação à Instituição emitente;
- f) Cláusula com a eleição de foro da Justiça Federal, para dirimir questões entre fiadora e credora referentes à fiança bancária;
- g) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964,

nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;

- h) O subscritor da carta de fiança bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nas alíneas “c”, “d”, “f” e “g” acima.

Parágrafo Nono - A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que cumpridos todos os seus termos, cláusulas e condições.

Parágrafo Décimo - A perda da garantia em favor da CAIXA, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro - A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração contratual que implique em aumento do valor contratado, de modo que corresponda sempre ao percentual pactuado.

Parágrafo Décimo Segundo - A qualquer tempo, mediante negociação prévia com a CAIXA, com as devidas justificativas, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas nos incisos I, II e III do caput desta cláusula.

- a) A substituição da garantia, após aceitação pela CAIXA, será registrada no processo administrativo por simples apostilamento, dispensando-se aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAIXA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- V. Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo para a CAIXA e que não comprometam a continuação da prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo - A multa será aplicada nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

- A multa poderá ser aplicada em caso de descumprimento de prazos contratuais ou a partir da segunda aplicação de qualquer pena de advertência;
- A contratada sujeitar-se-á a multa de mora por atraso injustificado na conclusão da

obra, no percentual de **0,3% (três décimos por cento)** do valor global contratado, por dia de atraso;

- No caso de atraso, será cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, limitado a 10º (dez por cento) do valor global dos serviços;
- No caso de atraso na entrega da obra/serviço por mais de 30 (trinta) dias, poderá a CAIXA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a CAIXA por um período de até 02 (dois) anos;
- No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

Parágrafo Terceiro - As multas serão descontadas do valor da nota fiscal/fatura, da garantia contratual, e, se não for suficiente, será cobrada da CONTRATADA administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Quarto - A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAIXA pelo prazo de até 2 (dois) anos poderá ser aplicada:

- I. Em casos de reincidências;
- II. Em casos de descumprimento de prazo contratual, descumprimento parcial ou total de obrigação contratual;
- III. No caso de atraso na entrega da obra por mais de 30 (trinta) dias, poderá a CAIXA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a CAIXA por um período de até 2 (dois) anos;
- IV. No caso de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou cumprimento parcial de obrigação contratual, ou ainda em caso de rescisão contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CAIXA, fica a contratada impedida de licitar com a CAIXA por um período de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Quinto - A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos poderá ser aplicada nos casos que a CONTRATADA:

- I. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- II. Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Sexto – A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CAIXA, e, ainda, sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V poderão ser aplicadas

juntamente com a do inciso II.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das penalidades, indicadas nesta cláusula, será lançada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na legislação aplicável, garantida a defesa prévia.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivo de rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial:

- a) O descumprimento total ou parcial, pela CONTRATADA, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A transferência total ou parcial do presente contrato;
- c) O cometimento reiterado de faltas ou falhas na prestação dos serviços;
- d) A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
- e) A dissolução da sociedade;
- f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CAIXA, prejudique a execução do contrato;
- g) A lentidão no seu cumprimento, levando a CAIXA a presumir a não execução da prestação dos serviços contratados; e
- h) Demais motivos especificados no Art.º 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Havendo a rescisão do contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativamente a prestação dos serviços contratados, os quais serão entregues à CAIXA, que os executará por si ou por terceiros.

Parágrafo Terceiro - Caso a CAIXA não se utilize da prerrogativa de rescindir este contrato, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais/faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA reconhece os direitos da CAIXA, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária prevista no item de acompanhamento n.º 3102-01 – “Equipamento de Uso” e 5303-54 – “Prestação de Serviços Técnicos Administrativos”, compromisso n.º 0011/2013 SA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida à CONTRATADA a subcontratação de empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato, nos limites e condições estabelecidos no item 19.14, “Disposições Finais”, do edital;

Parágrafo Segundo - No caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CAIXA, com total responsabilidade contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. É facultado a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.
- II. A CAIXA, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;
- III. Em razão de eventuais alterações estruturais da CAIXA, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CAIXA notificará a CONTRATADA para promover as mudanças necessárias;
- IV. É vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato;
- V. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia, na cidade de Salvador.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente, em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local/data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nome: _____

CPF(MF): _____

DENOMINAÇÃO DA CONTRATADA

Nome: _____

CPF(MF): _____

Testemunhas

Nome: _____
CPF(MF): _____

Nome: _____
CPF(MF): _____

ANEXO DO CONTRATO Nº [REDACTED]**DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO****A Contratada / Credenciada DECLARA, sob as penas da Lei, que:**

1. Seus sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) da CAIXA e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:
 - empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da CAIXA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato/credenciamento;
 - empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da contratação/licitação/credenciamento;
 - empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;
 - autoridade da CAIXA hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

2. Não tem e que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto deste contrato/credenciamento, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com empregado(s) CAIXA que exerça cargo(m) em comissão ou função de confiança:
 - em área da CAIXA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente credenciamento/contrato;
 - na área demandante do credenciamento/contratação/licitação;
 - na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação.

Localidade, [REDACTED] de [REDACTED] de 201 [REDACTED]

Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante

Nome do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante: [REDACTED]

(_____)

Nome/RG/CPF [REDACTED]

ANEXO V
DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 047/7075-2013 que:

- se enquadra na condição de _____ (a licitante deve informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do Art. 3º da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Localidade, _____ de _____ de 2013

Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº _____, por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], doravante denominado [Licitante], para atendimento ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 047/7075-2013.

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, se compromete a:

- 1 Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a CAIXA;
- 2 seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário CAIXA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
- 3 Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários CAIXA;
- 4 Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- 5 Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
- 6 Apoiar e colaborar com a CAIXA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em

estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

- 7 A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
- 8 Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- 9 Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

_____, ____ de _____ de _____

**[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE,
COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]**